



**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

01

**PROCESSO Nº 164/2018**

**PREGÃO**

**EDITAL Nº 64/2018**

**FORMA: PRESENCIAL**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECI-  
MENTO DE ALMOÇOS PRONTOS SELF SERVICE  
EM LOCAL PRÉ-DEFINIDO PARA EVENTO REGIO-  
NAL DENOMINADO "DI ATIVO".**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

08.02.082440018.2.051.3.3.90.39 (1073/F934)

REC - OK

WEB - OK

LC OK

01



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

### REQUERIMENTO

**2018/07/002515**

(ano/mês/número do protocolo)

- Assunto.....:** SOLICITAÇÃO
- Subassunto:** AUTORIZAÇÃO
- Data Protoc:** 23/07/18
- Requerente:** SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
- Logradouro:** Santos Dumont

**Súmula:**

Solicitação de licitação de refeição pronta (almoços) a serem servidos em atividades com idosos, no Clube do vovô, dia 01 de setembro, evento regional o qual o município está sediando Di Ativo /2018

Neste Termos,  
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 23/07/2018

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: MARCIA REJANE NIENDIEKER



# SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

*E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br*

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

03

## SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista a necessidade da aquisição de refeição pronta (almoços) a serem servidos em atividades com idosos, no Clube do vovô, dia 01 de setembro, evento regional o qual o município está sediando Di Ativo /2018, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar sendo que a descrição dos produtos encontram-se relacionados no Termo de Referência anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização fica a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 16 de julho de 2018.

**Gislaine Tania Galeazzi**  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Decreto 340/2017 de 21/09/2017

*Gislaine Tania Galeazzi*  
Secretaria Municipal de Assistência Social



## JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social apresenta como objeto desta Licitação a contratação de empresa que forneça almoços prontos no sistema Self-Service, a serem servidos a partir das 11 horas e 45 minutos do dia 01 de setembro de 2018, nas dependências do Clube do Vovô, com endereço situado na Rua João Bordinhão, Número 4367.

Os almoços serão servidos aos participantes e também aos organizadores do Evento Regional Dia Ativo, que acontecerá na data do dia 01 de setembro de 2018, onde participarão idosos de cerca de 15 (quinze) municípios da região.

O Encontro Regional Esportivo e Recreativo da Terceira Idade denominado Dia Ativo, é organizado em conjunto pelo Departamento de Esportes e a Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo como objetivo principal estimular a participação da terceira idade nas atividades físicas, recreativas e artísticas, buscando com isso saúde e qualidade de vida aos idosos participantes deste evento.

Diante disso, a Secretaria Municipal de Assistência Social apresenta a justificativa para que haja a contratação de empresa que forneça almoços no evento denominado Dia Ativo, sendo necessário que a contratação observe as quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência em

anexo ao Processo Licitatório, bem como, a dotação orçamentária e a modalidade licitatória em que melhor se enquadrar.

Chopinzinho, 23 de julho de 2018.

**Gislaine Tania Galeazzi**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Decreto 340/2017 de 21/09/2017  
*Gislaine Tania Galeazzi*  
**GISLAINE TANIA GALEAZZI**

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto 340/2017 de 21/09/2017



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 23 / julho / 2018

ORIGEM: Gabinete do Prefeito

DESTINO: Divisão de Licitações / Comissão Permanente de Licitações

REFERÊNCIA: Parecer acerca da solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Recebido a solicitação a necessidade da aquisição de refeição pronta (almoços) a serem servidos em atividades com idosos, no Clube do vovô, dia 01 de setembro, evento regional o qual o município está sediando Di Ativo /2018, protocolada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob nº - 2515 /2018, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

  
Alvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito



# SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: [assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

07

## TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	150	UNID	Refeição pronta para almoço, sistema <b>SELF-SERVICE</b> , a serem servidos nas instalações do Clube do Vovô endereço Rua Joao Bordinhao, 4367, Chopinzinho - PR a partir das 11h45min, no dia 1º de setembro de 2018, para os participantes do Evento Regional Dia Ativo. Devendo conter alimentação Arroz, lasanha com molho branco(presunto e queijo e lasanha bolonhesa, pão, carne (galeto assado) salada verde(alface), tomate, repolho, acompanhada de um refrigerante/água com mínimo 350 ml, guardanapos, copos descartáveis (180 ml) e palito de dente.	18,90	2.835,00
<b>TOTAL</b>					<b>2.835,00</b>

Obs.: Utilizado como critério para formação de preço o orçamento com o menor preço, considerando ser mais vantajoso para o Município.

Responsável pela cotação e pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação foi servidor (a) Marcia Rejane Niendieker, inscrita no CPF 813.289.159-72

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

FONTE DE RECURSOS: *BL PSD FNAS - 934*

FORMA DE PAGAMENTO: Após o evento e realização dos serviços e apresentação da NF.

Chopinzinho, 16 de julho de 2018.

*Gislaine Tania Galeazzi*  
Secretaria Municipal de Assistência Social

*30/07/2017 de 21/09/2017*

*Gislaine Tania Galeazzi*

Secretaria Municipal de Assistência Social

**ORÇAMENTO PARA REFEIÇÕES PRONTAS SELF-SERVICE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

Empresa: LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI  
 CNPJ / CPF: 12 395 037 0001-45  
 Porte da Empresa: MICRO EMPRESA  
 Endereço: AV. XV de NOVEMBRO  
 Nome do Responsável: JOHN WENON PIZZOLATTO  
 Telefones para contato: 46 3242 1216

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	150	UNID	Refeição pronta para almoço, sistema <b>SELF-SERVICE</b> , a serem servidos nas instalações do Clube do Vovô endereço Rua Joao Bordinhao, 4367, Chopinzinho - PR a partir das 11h45min, no dia 1º de setembro de 2018, para os participantes do Evento Regional Dia Ativo. Devendo conter alimentação Arroz, lasanha com molho branco (presunto e queijo e lasanha bolonhesa, pão, carne (galeto assado) salada verde (alface), tomate, repolho, acompanhada de um refrigerante/água com mínimo 350 ml, guardanapos, copos descartáveis (180 ml) e palito de dente.	18,90	2.835,00
<b>TOTAL</b>					<b>2.835,00</b>

Chopinzinho, 12 / 07 / 2018

*22/1*  
**LGA COMÉRCIO DE  
 ALIMENTOS EIRELI**  
 12.395.037/0001-45

# ORÇAMENTO PARA REFEIÇÕES PRONTAS SELF-SERVICE PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: SUELI T. M. LOURENÇO

CNPJ / CPF: 11.780.360/0001-70

Porte da Empresa: M.E.

Endereço: AV XV DE NOVEMBRO 3960

Nome do Responsável: DARCI LOURENÇO

Telefones para contato: 999060730 32421062

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	150	UNID	Refeição pronta para almoço, sistema <b>SELF-SERVICE</b> , a serem servidos nas instalações do Clube do Vovô endereço Rua Joao Bordinhao, 4367, Chopinzinho - PR a partir das 11h45min, no dia 1º de setembro de 2018, para os participantes do Evento Regional Dia Ativo. Devendo conter alimentação Arroz, lasanha com molho branco(presunto e queijo e lasanha bolonhesa, pão, carne (galeto assado) salada verde(alface), tomate, repolho, acompanhada de um refrigerante/água com mínimo 350 ml, guardanapos, copos descartáveis (180 ml) e palito de dente.	19,50	2925,00
<b>TOTAL</b>					2925,00

Chopinzinho, 11 / 07 / 2018.

SUELI T. M. LOURENÇO

ORÇAMENTO PARA REFEIÇÕES PRONTAS SELF-SERVICE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: Nutrire Comercio de Alimentos Ltda.  
CNPJ / CPF: 30.277.369/0001-07  
Porte da Empresa: Micro Empresa  
Endereço: Rua Voluntários da Pátria  
Nome do Responsável: Luiz Fernando Cizzolatto  
Telefones para contato: 46-3242-5256

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	150	UNID	Refeição pronta para almoço, sistema <b>SELF-SERVICE</b> , a serem servidos nas instalações do Clube do Vovô endereço Rua Joao Bordinhao, 4367, Chopinzinho - PR a partir das 11h45min, no dia 1º de setembro de 2018, para os participantes do Evento Regional Dia Ativo. Devendo conter alimentação Arroz, lasanha com molho branco(presunto e queijo e lasanha bolonhesa, pão, carne (galeto assado) salada verde(alface), tomate, repolho, acompanhada de um refrigerante/água com mínimo 350 ml, guardanapos, copos descartáveis (180 ml) e palito de dente.	19,80	2.970,00
<b>TOTAL</b>					<b>2.970,00</b>

Chopinzinho, 05, 07, 2018

NUTRIRE COMÉRCIO  
DE ALIMENTOS LTDA.  
30.277.369/0001-07

# ORÇAMENTO PARA REFEIÇÕES PRONTAS SELF-SERVICE PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: G.R. DE OLIVEIRO - CHURRASCARIA BOI NA BRASA

CNPJ / CPF: 066.233.409.97 -

Porte da Empresa: CHURRASCARIA COMPLETA

Endereço: EST. PR 281 S/D GUA 2613 - MDOZ.

Nome do Responsável: Giovane Rejizo Oliveira

Telefones para contato: (46) 99927-8683 - (42) 99146-9852.

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	150	UNID	Refeição pronta para almoço, sistema <b>SELF-SERVICE</b> , a serem servidos nas instalações do Clube do Vovô endereço Rua Joao Bordinhao, 4367, Chopinzinho - PR a partir das 11h45min, no dia 1º de setembro de 2018, para os participantes do Evento Regional Dia Ativo. Devendo conter alimentação Arroz, lasanha com molho branco(presunto e queijo e lasanha bolonhesa, pão, carne (galeto assado) salada verde(alface), tomate, repolho, acompanhada de um refrigerante/água com mínimo 350 ml, guardanapos, copos descartáveis (180 ml) e palito de dente.	19.90	2.985
<b>TOTAL</b>					

Chopinzinho, 13 / 07 / 2018

*Giovane Rejizo Oliveira*



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**DATA:** 23/07/2018

**ORIGEM:** SECRETARIA DE FINANÇAS

**DESTINO:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**REFERÊNCIA:** DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PARA ATIVIDADE COM IDOSOS.

**VALOR R\$:** R\$ 2.835,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias para ano vigente, assim como para os anos de 2019/2020, conforme consta na Lei nº 3.676/2017 – PPA (2018-2021).

**SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
08.02.082440018.2.051.3.3.90.39 (1073) F: 934

Atenciosamente,

  
**HELDER FELIPE KLASSEN**  
Contabilidade

  
**LUCIANI MONTEIRO CENCI**  
Finanças



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 30/07/2018

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a contratação de empresa para fornecimento de refeições tipo almoço self service para evento denominado "Di Ativo", constante no Termo de Referência temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Assistência Social, entendemos ser perfeitamente viável as referidas contratações e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

Atenciosamente,

Rubenei Meloto  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



# Município de Chopinzinho

14

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

Fax (46) 3242-8620

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## DECRETO Nº 004/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

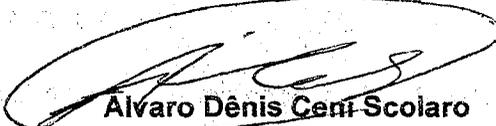
### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica nomeado o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, e a Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2018.

**Art. 2º** - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR; Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR e Neide Marinez Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR como equipe de apoio.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018, ficando revogado o Decreto nº 011/2017, de 02 de janeiro de 2017, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE JANEIRO DE 2018.

  
Alvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos  
Municípios do Sudoeste do Paraná  
DIOEMS  
EDIÇÃO Nº 1519 de 09/01/2018



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-50 - e-mail: [prefeitura@chopin-zinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopin-zinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811  
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

15

## DECRETO Nº 001/2018, DE 04 DE JANEIRO DE 2018

**Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

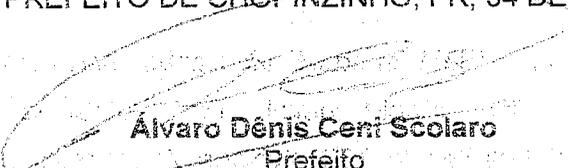
### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados o Sr. Rubenei Meloto, CPF nº 749.571.559-68, RG nº 5.292.699-8/PR, como Presidente. o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5 e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 - SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2018.

**Art. 2º** - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018, ficando revogado o Decreto nº 010/2017, de 02 de janeiro de 2017 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE JANEIRO DE 2018.

  
**Alvaro Dênis Ceni Scolari**  
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos  
Municípios do Sudoeste do Paraná  
**DIOEMS**  
EDIÇÃO Nº 1511 de 08/01 /2018



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 2515/2018 e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria de Assistência Social, autorizo a contratação através de Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço unitário, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, e Legislação Municipal.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 30 de julho de 2018.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito



**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2018**

**PREGÃO**

**EDITAL Nº \_\_\_/2018 (MINUTA)**

**FORMA: PRESENCIAL**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECI-  
MENTO DE ALMOÇOS PRONTOS SELF SERVICE  
EM LOCAL PRÉ-DEFINIDO PARA EVENTO REGI-  
ONAL DENOMINADO "DI ATIVO".**



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

### PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º /2018

#### MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 01/2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2018.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: \_\_\_:\_\_\_ (\_\_\_\_\_) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Complementar Municipal n.º 083/2016, Decreto Municipal n.º 227/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

#### 1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALMOÇOS PRONTOS SELF SERVICE EM LOCAL PRÉ-DEFINIDO PARA EVENTO REGIONAL DENOMINADO "DI ATIVO".**

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

#### 2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

c) Só poderão participar empresas com enquadramento no regime tributário como ME's e EPP's, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar Federal n.º 123/06, alterada pela LC 147/14.

2.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

5.2.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

19

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

**2.3 – Não poderão participar ainda:**

2.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consorcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.3.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.3.6 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que não se enquadrarem no Regime Tributário exigido no Item 5.1, letra c.

2.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos; ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### 3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.2 - Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 – (Modelo em anexo).

3.3 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

3.4 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao CONTROLE SOCIAL - TCE/PR.

3.5 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as empresas deverão apresentar:

a) *Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante.* (conforme modelo em anexo).

3.6 - As empresas que não apresentarem os documentos previstos nos subitens 3.2, 3.3, 3.4 e 3.5, não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.

3.7 – As empresas que apresentarem a documentação, mas não apresentarem documentação hábil para credenciar os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.

**3.8 – Para o Credenciamento de Representante da Empresa no Certame será exigido:**

3.8.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso); no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.8.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.8.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.8.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.8.5 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.9 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a declaração de porte e demais comprovantes, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.10 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal, a Declaração de Porte e demais comprovantes, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.11 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

#### 4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

**ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS**  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.  
**EDITAL Nº \_\_\_/2018 - PREGÃO PRESENCIAL**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.  
**EDITAL Nº \_\_\_/2018 - PREGÃO PRESENCIAL**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- d) Constar preço unitário e total dos produtos, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (Anexo 1), descrição completa dos produtos.
- e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu valor unitário e total dos produtos elencados no Termo de Referência - Anexo 1, em moeda corrente nacional.
- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (Anexo 1).
- h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.
- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, fretes, instalação, capacitação dos usuários e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

#### 4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1. - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.5 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

4.4.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.7 – Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA.

4.4.8 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.9 - Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos itens 4.4.1 a 4.4.9, também os seguintes documentos:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual.

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

VI - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

VII - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VIII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

4.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

4.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das MEP's, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.8 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.9 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

## 5. DA SESSÃO DO PREGÃO

### 5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

a) Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.

b) Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

c) Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.

d) Abertura dos envelopes "proposta de preços".

### 5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **VALOR UNITÁRIO OFERTADO POR ITEM**, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange a sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.4.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.5.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.1) Adjudicado o objeto a vencedora, será atualizado os valores unitários de cada item que compõem o objeto da licitação, levando em conta o percentual de desconto auferido no valor global.

f.6.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.7.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.8.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

### 6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas às impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.1.4. Qualquer pedido de providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: [licita@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita@chopinzinho.pr.gov.br), [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br), ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

6.1.5. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando digitalizados com data e assinatura do representante legal, e confirmação de sua leitura e entrega.

6.1.6. As dúvidas e esclarecimentos a serem dirimidas por telefone terão o caráter estritamente informal.

### 7 - DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. - A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

### 8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 - A empresa vencedora deverá fornecer as refeições no dia 01 de setembro de 2018, nas dependências do Clube do Vovô, situado na Rua João Bordinhão, número 4.367, Bairro Centro, Chopinzinho-PR, a partir das 11h:45min. (Onze horas e quarenta e cinco minutos).

8.2 - Os produtos serão recebidos e analisados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

8.2.1 - A Gestão do Contrato será exercida pela Senhora Senhora Gislaine Tânia Galeazzi, CPF: 054.423.769-22, Secretária Municipal de Assistência Social.

8.2.2 - A fiscalização ficará a cargo da servidora Márcia Rejane Niendieker, CPF: 813.289.159-72. Na sua ausência a fiscalização ficará a cargo da servidora Andréia Maria Richetti Vieira, CPF: 033.978.519-55.

8.3 A vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias após sua assinatura.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

25

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.4 A contratada fica obrigada, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

8.5 O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

8.6 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

8.7 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.8 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

8.9 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

8.10 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.11 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

### 9 – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO.

9.1. Fica estipulado o valor máximo para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, de R\$ 2.835,00 (dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais).

9.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, dos produtos entregues que atestadas pela Secretaria de Assistência Social, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

9.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.5. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

9.6. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

9.7. Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

### 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

26

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente à 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

10.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

### 11. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

27

inspeção ou auditoria.

11.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Assistência Social: 08.02.082440018.2.051.3.3.90.39 (1073/F934).

### 13. DOS ANEXOS

13.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 – Termo de Referência - Descrição dos produtos e demais informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejugado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Anexo 7 – Minuta do Contrato.

Anexo 8 – Modelo de Declaração de enquadramento como ME/EPP.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

14.2. Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR. o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

14.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR. não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

28

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

14.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

14.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

14.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2005 e no que couber a Lei 8.666/93.

14.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

14.12. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através dos e-mails: [licita@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita@chopinzinho.pr.gov.br), [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br), ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

14.13 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando solicitados e confirmados a sua leitura e entrega.

Chopinzinho, 30 de julho de 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito

Rubenei Meloto  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

29

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

### ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

#### DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS E DEMAIS INFORMAÇÕES.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total – R\$
01	150	Unid.	Refeição pronta para almoço, sistema SELF SERVICE, a serem servidos nas instalações do Clube do Vovô, endereço Rua João Bordinhão, 4367, Chopinzinho – PR a partir das 11h45min, no dia 1º de setembro de 2018, para os participantes do Evento Regional “Di Ativo”. Devendo conter na alimentação: Arroz, lasanha com molho branco (presunto e queijo) e lasanha bolonhesa, pão, carne (galeto assado), salada verde (alface), tomate, repolho, acompanhada de um refrigerante/água com no mínimo 350 ml, guardanapos, copos descartáveis (180 ml) e palito de dente.	18,90	2.835,00
Total da Pesquisa de Mercado R\$					2.835,00

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

30

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

### ANEXO 2

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

### PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho  
Pregão Presencial – Edital nº \_\_\_/2018

Item	Quant.	Und.	Descrição	Unit. R\$	Total – R\$
01	150	Unid.	Refeição pronta para almoço, sistema SELF SERVICE, a serem servidos nas instalações do Clube do Vovô, endereço Rua João Bordinhão, 4367, Chopinzinho – PR a partir das 11h45min, no dia 1º de setembro de 2018, para os participantes do Evento Regional "Di Ativo". Devendo conter na alimentação: Arroz, lasanha com molho branco (presunto e queijo) e lasanha bolonhesa, pão, carne (galeto assado), salada verde (alface), tomate, repolho, acompanhada de um refrigerante/água com no mínimo 350 ml, guardanapos, copos descartáveis (180 ml) e palito de dente.		
Total - R\$					

Obs: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, fretes, deslocamentos, materiais e insumos e quaisquer outras despesas relativas ao produtos a serem fornecidos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data do Evento: 01/09/2018.

Local do Evento: Clube do Vovô – Chopinzinho-PR

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

Nome completo e Assinatura

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

### ANEXO 3

#### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive; formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO

Local e Data.

#### Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60  
Rua Miguel Proçópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO 4

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente) \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º \_\_\_/2018, DECLARA expressamente que:

- I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60  
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

### ANEXO 5

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº \_\_\_/2018, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.995.414/0001-60  
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO

Local e Data.

### ANEXO 5

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

FOR E/A 1000

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº \_\_\_/2018, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:



**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 76.995.414/0001-60  
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**ANEXO 6**

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ..... nº ..... no Município ..... Estado ..... neste ato representada pelo Sr(a)..... portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ..... **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

**ESTADO DO PARANÁ**

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavai-PR-4ª Câmara Cível).

**DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

..... Local e data.  
.....

**OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.**



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

35

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ô) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ô) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)





# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

### CLAUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos entregues e instalados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar às aplicações das penalidades previstas.

Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA NONA – DA TRSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: [licita@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita@chopinzinho.pr.gov.br), [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br), ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Os produtos serão recebidos e analisados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

A Gestão do Contrato será exercida pela Senhora Senhora Gislane Tânia Galeazzi, CPF: 054.423.769-22, Secretária Municipal de Assistência Social.

A fiscalização ficará a cargo da servidora Márcia Rejane Niendieker, CPF: 813.289.159-72. Na sua ausência a fiscalização ficará a cargo da servidora Andréia Maria Richetti Vieira, CPF: 033.978.519-55.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- f) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- g) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- h) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- i) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- j) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Chopinzinho, PR, -- de ----- de 2018

Município de Chopinzinho  
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

Gestora do contrato - Gislaine Tânia Galeazzi  
Fiscal do Contrato – Márcia Rejané Niendieker  
Fiscal Substituta - Andréia Maria Richetti Vieira

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

40

### ANEXO 8

#### DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº \_\_/2018.

(DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO QUANDO DO CREDENCIAMENTO)

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ por intermédio de seu Representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: (indicar se é microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal

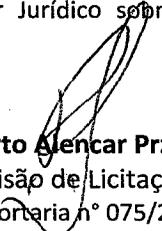
CPF:

RG:

241

**REMESSA**

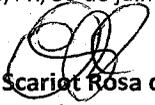
Aos 31 dias do mês de julho do ano de 2018, às 16:00 horas, faço REMESSA dos presentes autos à Procuradoria Geral do Município para análise e Parecer Jurídico sobre Edital, do que lavro o presente termo.

  
**Roberto Alencar Przendziuk**  
Chefe da Divisão de Licitações e Contratos  
Portaria n° 075/2017

**RECEBIMENTO**

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, às 16h30min, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 30 de julho de 2018.

  
**Cristiani Scariot Rosa da Cruz**

Assessora Técnica Jurídica  
Decreto n° 418/2013 retificado  
pelo Decreto n° 074/2016 e 54/2018

**CONCLUSÃO**

Aos 30 dias do mês de julho do ano de 2018, faço estes autos conclusos ao, **Sr. Procurador Municipal Dr. Márcio Stringari**, do que lavro o presente termo.

  
**Cristiani Scariot Rosa da Cruz**

Assessora Técnica Jurídica  
Decreto n° 418/2013 retificado  
pelo Decreto n° 074/2016 e 54/2018



# Município de Chopinzinho

43  
f

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

**Processo nº 164/2018**

**Pregão Presencial**

## PARECER JURÍDICO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social para abertura de Processo Licitatório nº 164/2018, de Pregão Presencial, à apreciação da Procuradoria para emissão de parecer referente a contratação de empresa para fornecimento de almoços prontos self servisse em local pré-definido para evento regional denominado Dia Ativo.

Os autos foram instruídos com a solicitação de abertura de processo licitatório (fl. 03).

A Secretaria Municipal de Assistência Social apresentou justificativa, considerando que os almoços serão servidos as participantes e também aos organizadores do Evento Regional Dia Ativo, que acontecerá na data do dia 1º de setembro de 2018, onde participarão idosos de cerca de 15 (quinze) municípios da região. fl. 04-05.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou a abertura do Procedimento Licitatório à fl. 06.

O Termo de Referência juntado às fls. 07 especifica os serviços a serem contratados.

Foram carreados orçamentos às fls. 08-11 com o intuito de verificar os preços praticados no mercado.

A Secretaria de Finanças informa existirem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado (fl. 12).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações entendeu pela viabilidade da contratação, emitindo parecer favorável para que a mesma seja realizada via modalidade PREGÃO (fl. 13).

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou o Processo Licitatório, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo Menor Preço e, posteriormente, solicitou a Divisão de Licitações e Contratos a preparação da Minuta do Instrumento Convocatório de Licitação (fl. 16).

A Minuta do Edital de Licitação, Minuta do Contrato e Anexos foram juntados às fls. 17/40 e encontram-se parcialmente regulares, tendo em vista que constam os seus elementos essenciais: objeto, prazo de vigência do registro de



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

preços, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de revisão ou alteração contratual e penalidades, **exceto cláusula de rescisão.**

## É o relatório

Pois bem. Compulsando os autos em apreço verifica-se que atendem aos requisitos dispostos no art. 3º da Lei 10.520/2002, que abaixo se transcreve:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - **a autoridade competente justificará** a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - **a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara**, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento **constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e**

IV - **a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio**, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. (Grifos não originais).

No que se refere à utilização da Modalidade Pregão para a contratação deste objeto, cabe veicular o tirocínio de Marçal Justen Filho:

### 4.4.5) Qualidade circunstancial e não atributo essencial

A qualidade de "comum" não é um atributo essencial ao bem ou serviço, mas se trata de uma qualidade externa ao bem ou serviço. Portanto, não é possível reconhecer a existência de um bem ou serviço comum pelo exame dele próprio. Tal como acima afirmado, somente se podem licitar por meio de pregão os bens ou serviços *disponíveis no mercado*. Daí se segue a necessidade de examinar o mercado, para verificar se o objeto está ou não disponível. Portanto, é

9



# Município de Chopinzinho

45  
J

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

impossível afirmar, por exemplo, que "computador" é bem comum. A asserção, realizada nesses termos abstratos, é absolutamente incorreta. Um computador como qualquer outro bem, *pode ser* comum. Tal ocorrerá quando a Administração objetivar a aquisição de computador disponível no mercado.

Antecipe-se, desde logo, que essa advertência é extremamente relevante a propósito da interpretação de qualquer "lista" regulamentar de bens e serviços comuns. Não basta o objeto estar referido na lista, mas é indispensável a verificação da realidade. Além do que, como observa com maestria JORGE ULISSES JACOBI FERNANDES, "mesmo em se tratando de bem ou serviço comum, pode a Administração definir características que restringem a competição, desde que tenha por objetivo assegurar a qualidade ou o melhor desempenho e que essas restrições sejam facilmente compreendidas no mercado, e que nos termos do art. 3º, inc. III, da lei nº 10.520/2002 sejam justificadas nos autos do processo". JUSTEN FILHO, Marçal "Pregão (Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico), São Paulo, 3ª Ed.: Dialética, 2004 FIs. 28-29).

Acerca do conceito de serviço comum, cumpre mencionar trecho do artigo de Dante Espínola de Carvalho Maia:

O pregão, seja presencial ou eletrônico, somente é válido para a aquisição dos chamados bens e serviços comuns, e pode ser adotado para os mesmos tipos de compras e contratações realizadas por meio das modalidades concorrência, tomada de preços e convite. Diversamente destas modalidades, o pregão pode ser aplicado a qualquer valor estimado de contratação, de forma que constitui alternativa a todas as modalidades.

Bens e serviços comuns são aqueles com padrões de desempenho e qualidade que podem ser definidos objetivamente pelo edital de licitação, através de especificações usuais no mercado. Geralmente, são bens e serviços fornecidos por um grande número de empresas e facilmente comparáveis entre si. Neste caso, é fácil identificar o menor preço, único critério de julgamento no pregão (MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**. 27ª ed. São Paulo: Malheiros, 2005, P. 228.). Sendo assim, por desempenho entende-se a eficiência, eficácia, ação ou virtude de produzir um efeito. Por outro lado, qualidade, na dicção do Aurélio, é propriedade, atributo ou condição das coisas ou das pessoas capaz de distingui-las das outras e de lhes determinar a natureza; em uma escala de valores qualidade que permite avaliar e, conseqüentemente, aprovar, recusar ou aceitar qualquer coisa. (Cf. **Novo Dicionário Aurélio**, 2ª edição, Editora Nova Fronteira). Na ótica de Marçal Justen Filho, a

g



# Município de Chopinzinho

46  
f

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

conceituação legislativa merece críticas. Para o doutrinador, o que identificaria um bem ou serviço como “comum” não seria a existência de critérios objetivos de avaliação, mas sim a padronização de sua configuração, viabilizada pela ausência de necessidade especial a ser atendida e pela experiência e tradição do mercado (JUSTEN FILHO, Marçal. **Pregão**: (comentários à legislação do pregão comum e eletrônico). São Paulo: Dialética, 2001. p. 19.) O resultado imediato desta padronização estaria caracterizado na fungibilidade do objeto. Na esteira deste raciocínio, leciona com a maestria que lhe é peculiar que: “Sem exagero, bem ou serviço comum é o objeto que pode ser adquirido, de modo satisfatório pela Administração, através de um procedimento de seleção destituído de sofisticação ou minúcia. Pode-se dizer que “comum” não é o objeto destituído de sofisticação, mas aqueles para cuja aquisição satisfatória não se fazem necessárias investigações ou cláusulas mais profundas. JUSTEN FILHO, Marçal. **Pregão**: (comentários à legislação do pregão comum e eletrônico). São Paulo: Dialética, 2001. p. 20).<sup>1</sup>

Isto posto, verificamos, salvo melhor juízo, que o objeto, que o objeto a ser contratado se enquadra no conceito de serviço comum, posto que ser facilmente compreendido pelos licitantes, considerando critérios objetivos e especificações usuais no mercado, e que os serviços se encontrem disponíveis para fornecimento; destarte depreendemos que seja o caso dos serviços a serem contratados.

No que se refere ao preço, considerando os orçamentos acostados aos autos, e as informações veiculadas pela Secretaria de Assistência Social acerca das empresas que forneceram os mencionados orçamentos, concluímos que a estimativa de valor de mercado dos serviços foi adequadamente demonstrada.

A Secretaria de Assistência Social justificou a contratação, fundamentando-a, e elencando as razões dos serviços serem contratados nos moldes propostos.

Assim sendo, considerando os documentos acostados aos autos, constatamos que estes evidenciam que o processo licitatório cumpre os requisitos legais quanto à isonomia, eficiência, economicidade e descrição do objeto precisa, suficiente e clara.

Impende salientar que a presente manifestação tem como lastro, exclusivamente, os elementos constantes nos autos até a presente data, e que, em face do disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei 8666/93, cabe a esta Procuradoria

<sup>1</sup> Disponível em: [http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n\\_link=revista\\_artigos\\_leitura&artigo\\_id=8196](http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=8196) > Acesso em: 10/07/2018.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

examinar o feito do prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise de conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município, nem adentrar no mérito dos demais aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Todavia, recomendamos que a Divisão de Licitação e Contratos estabeleça à minuta do contrato cláusula de rescisão.

Isto posto, da análise da documentação apresentada, cumprida a recomendação acima mencionada, esta Procuradoria emite parecer **FAVORÁVEL** à realização do presente processo licitatório, pois preenche os requisitos exigidos pela legislação regente, no caso a Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002, todavia ainda cabem as seguintes recomendações:

À consideração da Autoridade Superior

Chopinzinho, 18 de agosto de 2018.

**Marcio Stringari**  
Procurador Municipal  
OAB/PR 82.108

**Marcio Stringari**  
Procurador Municipal  
OAB/PR 82.108

47  
J.

**CONCLUSÃO**

Aos 01 dias do mês de agosto do ano de 2018, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque**.



**Cristiani Scariot Rosa da Cruz**  
Assessora Técnica Jurídica  
Decreto n° 418/2013 retificado  
pelo Decreto n° 074/2016 e 54/2018



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

PROCESSO N.º 164/2018

DESPACHO/DECISÃO N.º 572/2018/PG-FLSA

1. O art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993 prevê que o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

2. A Procuradoria tem o dever de ofício de analisar a legalidade e assistir a autoridade assessorada no controle da legitimidade dos atos a serem praticados ou já efetivados, orientando a atuação do administrador. Dessa avaliação deve resultar um parecer jurídico ou despacho que possibilite à autoridade o conhecimento das variáveis necessárias para a tomada de decisão segura.

3. As disposições tratam do controle interno de legalidade dos atos da contratação, realizado pela assessoria jurídica do ente licitante, cujo objetivo é avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Pretende-se, mediante esse exame prévio, evitar, ou ao menos reduzir, eventuais questionamentos perante os órgãos de controle externo ou a constatação posterior de vícios que comprometam o atendimento da necessidade da Administração.

4. Munido desse desiderato, o Procurador Geral do Município de Chopinzinho, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda n.º 21/2017, c/c a Lei n.º 3.506/2016, alterada pela Lei n.º 3.688/2017, **homologa** o Parecer Jurídico de fls. 43/47, do i. procurador, Dr. Márcio Stringari.

Chopinzinho (PR), em 02 de agosto de 2018.

  
FÁBIO LUIZ SALVINI DE ALBUQUERQUE  
PROCURADOR GERAL  
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368

**REMESSA**

Aos 02 dias do mês de agosto do ano de 2018, faço REMESSA dos presentes autos à **Divisão de Licitações e Contratos** que lavro o presente termo.



**Cristiani Scariot Rosa da Cruz**  
Assessora Técnica Jurídica  
Decreto n° 418/2013 retificado  
pelo Decreto n° 074/2016 e 54/2018



**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

51

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2018**

**PREGÃO**

**EDITAL Nº 64/2018**

**FORMA: PRESENCIAL**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECI-  
MENTO DE ALMOÇOS PRONTOS SELF SERVICE  
EM LOCAL PRÉ-DEFINIDO PARA EVENTO REGI-  
ONAL DENOMINADO "DI ATIVO".**



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

52

### PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 64/2018

#### MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – **PREÂMBULO** - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 01/2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA DA LICITAÇÃO: DIA 20 DE AGOSTO DE 2018.**

**HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 14:00 (CATORZE) HORAS.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.**

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, Decreto Municipal nº 227/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

#### 1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALMOÇOS PRONTOS SELF SERVICE EM LOCAL PRÉ-DEFINIDO PARA EVENTO REGIONAL DENOMINADO "DI ATIVO".**

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

#### 2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.
- Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- Só poderão participar empresas com enquadramento no regime tributário como ME's e EPP's, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela LC 147/14.

2.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

5.2.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

2.3 – Não poderão participar ainda:

2.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.3.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.3.6 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que não se enquadrarem no Regime Tributário exigido no Item 5.1, letra c.

2.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### 3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.2 - Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 – (Modelo em anexo).

3.3 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

3.4 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao CONTROLE SOCIAL - TCE/PR.

3.5 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as empresas deverão apresentar:

a) *Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante.* (conforme modelo em anexo).

3.6 - As empresas que não apresentarem os documentos previstos nos subitens 3.2, 3.3, 3.4 e 3.5, não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.

3.7 – As empresas que apresentarem a documentação, mas não apresentarem documentação hábil para credenciarem os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.

3.8 – Para o Credenciamento de Representante da Empresa no Certame será exigido:

3.8.1 - *Tratando-se de representante legal*, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.8.2 - *Tratando-se de procurador*, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.8.3 - *Tratando-se de credenciado*, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.8.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.8.5 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.9 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a declaração de porte e demais comprovantes, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.10 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal, a Declaração de Porte e demais comprovantes, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.11 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

#### 4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

##### a) Envelope 01: Proposta de Preços

**ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS**  
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.**  
**EDITAL Nº 64/2018 - PREGÃO PRESENCIAL**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
CNPJ:

##### b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.**  
**EDITAL Nº 64/2018 - PREGÃO PRESENCIAL**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

##### 4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

55

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- d) Constar preço unitário e total dos produtos, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (Anexo 1), descrição completa dos produtos.
- e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu valor unitário e total dos produtos elencados no Termo de Referência - Anexo 1, em moeda corrente nacional.
- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (Anexo 1).
- h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.
- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, fretes, instalação, capacitação dos usuários e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

#### 4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

- 4.4.1. - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.
- 4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.
- 4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- 4.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- 4.4.5 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.
- 4.4.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.
- 4.4.7 – Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA.
- 4.4.8 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).
- 4.4.9 - Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).
- 4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos itens 4.4.1 a 4.4.9, também os seguintes documentos:
- I - Registro comercial, no caso de empresa individual.
- II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

VI - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

VII - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VIII - **Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

4.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

4.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista das MEP's**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.8 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.9 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

## 5. DA SESSÃO DO PREGÃO

### 5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

a) Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.

b) Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

c) Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.

d) Abertura dos envelopes "proposta de preços".

### 5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

57

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **VALOR UNITÁRIO OFERTADO POR ITEM**, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.4.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.5.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.1) Adjudicado o objeto a vencedora, será atualizado os valores unitários de cada item que compõem o objeto da licitação, levando em conta o percentual de desconto auferido no valor global.

f.6.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.7.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.8.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

### 6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.1.4. Qualquer pedido de providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: [licita@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita@chopinzinho.pr.gov.br), [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br), ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

6.1.5. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando digitalizados com data e assinatura do representante legal, e confirmação de sua leitura e entrega.

6.1.6. As dúvidas e esclarecimentos a serem dirimidas por telefone terão o caráter estritamente informal.

### 7 - DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. - A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preço de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

### 8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 - A empresa vencedora deverá fornecer as refeições no dia 01 de setembro de 2018, nas dependências do Clube do Vovô, situado na Rua João Bordinhão, número 4.367, Bairro Centro, Chopinzinho-PR, a partir das 11h:45min. (Onze horas e quarenta e cinco minutos).

8.2 - Os produtos serão recebidos e analisados pela Secretária Municipal de Assistência Social.

8.2.1 - A Gestão do Contrato será exercida pela Senhora Senhora Gislaine Tânia Galeazzi, CPF: 054.423.769-22, Secretária Municipal de Assistência Social.

8.2.2 - A fiscalização ficará a cargo da servidora Márcia Rejane Niendieker, CPF: 813.289.159-72. Na sua ausência a fiscalização ficará a cargo da servidora Andréia Maria Richetti Vieira, CPF: 033.978.519-55.

8.3 A vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias após sua assinatura.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

59

8.4 A contratada fica obrigada, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

8.5 O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

8.6 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

8.7 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.8 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

8.9 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

8.10 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.11 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

### 9 – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO.

9.1. Fica estipulado o valor máximo para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, de R\$ 2.835,00 (dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais).

9.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, dos produtos entregues que atestadas pela Secretaria de Assistência Social, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

9.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.5. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

9.6. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

9.7. Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

### 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

60

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

10.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

### 11. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

inspeção ou auditoria.

11.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Assistência Social: 08.02.082440018.2.051.3.3.90.39 (1073/F934).

### 13. DOS ANEXOS

13.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 – Termo de Referência - Descrição dos produtos e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Anexo 7 – Minuta do Contrato.

Anexo 8 – Modelo de Declaração de enquadramento como ME/EPP.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

14.2. Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR. o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

14.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR. não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

14.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

14.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

14.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

14.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

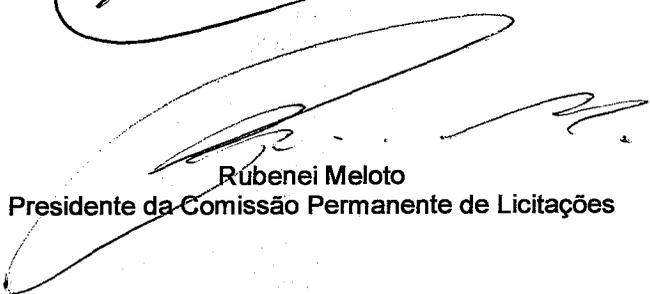
14.12. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através dos e-mails: [licita@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita@chopinzinho.pr.gov.br), [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br), ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

14.13 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando solicitados e confirmados a sua leitura e entrega.

Chopinzinho, 06 de agosto de 2018.



Alvaro Dênis Ceni Scolari  
Prefeito



Rúbeni Meloto  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

63

## ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

### DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS E DEMAIS INFORMAÇÕES.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total – R\$
01	150	Unid.	Refeição pronta para almoço, sistema SELF SERVICE, a serem servidos nas instalações do Clube do Vovô, endereço Rua João Bordinhão, 4367, Chopinzinho – PR a partir das 11h45min, no dia 1º de setembro de 2018, para os participantes do Evento Regional "Di Ativo". Devendo conter na alimentação: Arroz, lasanha com molho branco (presunto e queijo) e lasanha bolonhesa, pão, carne (galito assado), salada verde (alface), tomate, repolho, acompanhada de um refrigerante/água com no mínimo 350 ml, guardanapos, copos descartáveis (180 ml) e palito de dente.	18,90	2.835,00
Total da Pesquisa de Mercado R\$					2.835,00



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

### ANEXO 2

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

### PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho  
Pregão Presencial – Edital nº 64/2018

Item	Quant.	Und.	Descrição	Unit. R\$	Total – R\$
01	150	Unid.	Refeição pronta para almoço, sistema <b>SELF SERVICE</b> , a serem servidos nas instalações do Clube do Vovô, endereço Rua João Bordinhão, 4367, Chopinzinho – PR a partir das 11h45min, no dia 1º de setembro de 2018, para os participantes do Evento Regional “Di Ativo”. Devendo conter na alimentação: Arroz, lasanha com molho branco (presunto e queijo) e lasanha bolognese, pão, carne (galeto assado), salada verde (alface), tomate, repolho, acompanhada de um refrigerante/água com no mínimo 350 ml, guardanapos, copos descartáveis (180 ml) e palito de dente.		
Total - R\$					

**Obs:** Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, fretes, deslocamentos, materiais e insumos e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem fornecidos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data do Evento: 01/09/2018.

Local do Evento: Clube do Vovô – Chopinzinho-PR

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

Nome completo e Assinatura

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## ANEXO 3

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. ...., Carteira de Identidade n.º ....., inscrito no CPF n.º ....., ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO 4

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º .....  
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-  
do, e para fins do Pregão n.º 64/2018, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

### ANEXO 5

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 64/2018, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

### ANEXO 6

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

**DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_ nº \_\_\_\_, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

### Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

### Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

### Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padas- tro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padas- tro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

### ANEXO 7

#### MINUTA DO CONTRATO Nº \*\*/2018.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolari, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, com CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada Legalmente pelo senhor \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e do RG nº \_\_\_\_\_, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 164/2018, realizado através do Pregão Presencial nº 64/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Quant.	Und.	Descrição	Unit. R\$	Total – R\$
			Total - R\$		

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

Fica estipulado o valor de R\$ ---- (----- reais), incluindo todas as despesas necessárias para a execução do contrato.

Correrão por conta da Contratada, todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, fretes, materiais e insumos e quaisquer outras despesas relativas ao produtos a serem contratados.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal dos produtos entregues que atestadas pela Secretaria de Assistência Social, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

A empresa vencedora deverá fornecer as refeições no dia 01 de setembro de 2018, nas dependências do Clube do Vovô, situado na Rua João Bordinhão, número 4.367, Bairro Centro, Chopinzinho-PR, a partir das 11h:45min. (Onze horas e quarenta e cinco minutos).

A vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias após sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

#### CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizados os recursos da seguinte dotação Orçamentária: Secretaria de Assistência Social: 08.02.082430018.2.051.3.3.90.39 (1073/F934).



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

### CLAUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos entregues e instalados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar às aplicações das penalidades previstas.

Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANCÕES ADMINISTRATIVAS

Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

#### III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA NONA – DA TRSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: [licita@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita@chopinzinho.pr.gov.br), [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br), ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Os produtos serão recebidos e analisados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

A Gestão do Contrato será exercida pela Senhora Senhora Gislane Tânia Galeazzi, CPF: 054.423.769-22, Secretária Municipal de Assistência Social.

A fiscalização ficará a cargo da servidora Márcia Rejane Niendieker, CPF: 813.289.159-72. Na sua ausência a fiscalização ficará a cargo da servidora Andréia Maria Richetti Vieira, CPF: 033.978.519-55.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- f) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- g) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- h) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- i) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- j) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Chopinzinho, PR, -- de ----- de 2018

Município de Chopinzinho  
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

Gestora do contrato - Gislaíne Tânia Galeazzi  
Fiscal do Contrato – Márcia Rejane Niendieker  
Fiscal Substituta - Andréia Maria Richetti Vieira

Testemunhas:

CPF:

Município de Chopinzinho  
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

Gestora do contrato - Gislaíne Tânia Galeazzi  
Fiscal do Contrato – Márcia Rejane Niendieker  
Fiscal Substituta - Andréia Maria Richetti Vieira



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO 8

### DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 64/2018.

(DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO QUANDO DO CREDENCIAMENTO)

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ por intermédio de seu Representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: (indicar se é microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal  
CPF:  
RG:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR  
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 64/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 20 de agosto de 2018, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALMOÇOS PRONTOS SELF SERVICE EM LOCAL PRÉ-DEFINIDO PARA EVENTO REGIONAL DENOMINADO "DI ATIVO". Valor máximo da licitação: R\$ 2.835,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br) Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

# DIÁRIO DO SUDOESTE



46 3220-2066



diariodosudoeste

WWW.DIARIOSUDOESTE.COM.BR

PATO BRANCO, TERÇA-FEIRA, 7 DE AGOSTO DE 2018

ANO XXXII  
Nº 7197

R\$ 2,50

REGIONAL

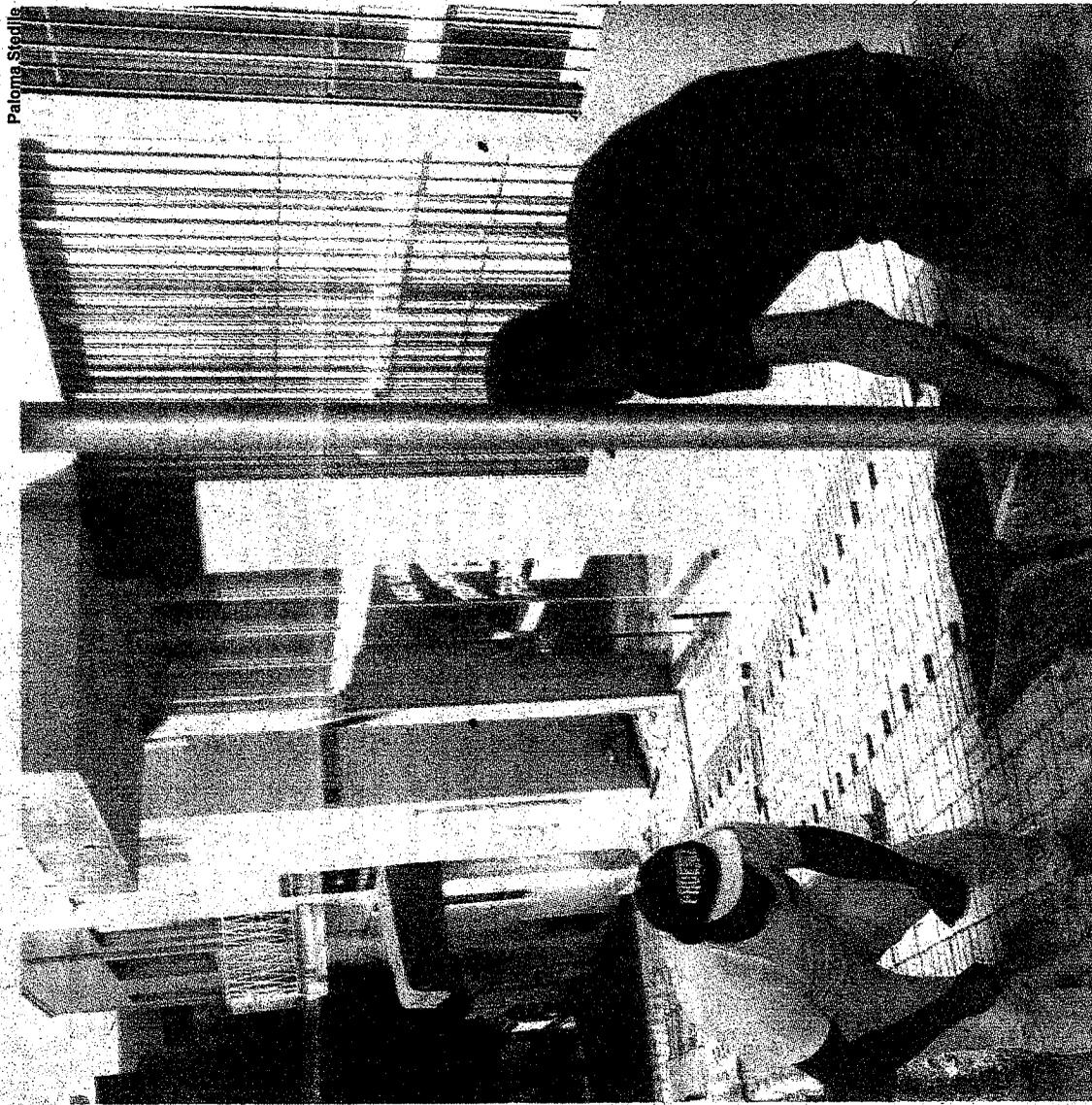
## Casamento Comunitário ocorre em novembro em Coronel Vivida

O evento, realizado em uma parceria entre a Prefeitura e o Cartório de Registro Civil, está com as inscrições abertas para os noivos interessados. O prazo se encerra na próxima sexta-feira. Pág. 10

SEGURANÇA

## TRÊS MORTES EM ACIDENTES NAS RODOVIAS DA REGIÃO

Alair Marjor/Pato Branco, Alair



Patoma Stedile

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR**

**AVISO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 620/18**  
O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - Departamento de Turismo, torna público que o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para INSCRIÇÃO de pessoas físicas ou jurídicas interessadas em participar Projeto de Turismo Local e Divulgação de Serviços e Produtos, desenvolvido pelo Departamento Municipal de Turismo, que tem por objetivo a divulgação dos produtos e serviços ofertados pelas propriedades localizadas no Município através dos canais de comunicação, em especial, redes sociais e site próprio para o turismo, encontra-se em andamento pelo Município. Informações: Fone: (46) 3242-3828. A Integração do Edital encontra-se em anexo eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br) - [www.chopinzinho.pr.gov.br](mailto:www.chopinzinho.pr.gov.br).

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
Modalidade: Pregão. Edital nº 64/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 20 de agosto de 2018, às 14:00 (quatro) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE "EMPRESA" PARA FORNECIMENTO REGIONAL DE PRODUTOS PRONTOS SELF SERVICE EM LOCAL PRÉ-DEFINIDO PARA EVENTO REGIONAL "CHOPINZINHO DIA ATIVO". Valor máximo de licitação: R\$ 2.835,00. O Edital encontra-se à disposição das Interessadas no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br).  
Miguel Procópio K. - Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua das Flores, 1864 - Chopinzinho/PR - Fone: (46) 3242-8614.

**MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ PROCESSO Nº 159/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2018** Aquisição de gêneros alimentícios OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para coquetel em evento promovido pela Secretaria de Saúde, "Agosto Azul", conforme segue:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOT. R\$
1	350	kg.	Unguicã toscana, 100% carne de porco com temperos e condimentos. MARCA: PRIMESA	11,99	4.196,50

Valor total R\$ 4.196,50  
**PRAZO ENTREGA:** 05 (cinco) dias, a contar da assinatura do contrato. **PRAZO DE VIGENCIA:** 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato. **CONTRATADA:** BEACI COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME CNPJ Nº 27.303.199/0001-40 VALOR: R\$ 4.196,50 (quatro mil cento e noventa e seis reais e cinquenta centavos). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até 30 dias após entrega, mediante apresentação da nota fiscal assinada pelo responsável pelo Departamento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 02 - Fundo Municipal de Saúde Funcional Programática: 10.304.0018.2.011 - serviço de vigilância em saúde Elemento da Despesa: 3.3.90.30.07.99 - outras despesas com gêneros alimentícios Principal: 511  
Despesa: 2009 Fonte de recurso: 453 - programa estadual Vigêus Valor da dotação: 4.196,50 JUSTIFICATIVA A Enquadramento no art. 24, II da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) que define os casos de dispensa de licitação e dentre eles, no inciso II consta a possibilidade de ser dispensada a licitação para compras e outros serviços até o limite de 10% do limite estabelecido na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei de Licitações, que presentemente está em R\$ 176.000,00, Conforme Decreto Federal Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018. Gabinete do Prefeito, em 06 de agosto de 2018. MAURO CESAR GENCI Prefeito Municipal

Estado do Paraná  
**Sulina**  
Prefeitura Municipal de Sulina  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP: 85565-000 - Sulina - Paraná  
CNPJ: 08.859.889/0001-43  
www.sulina.pr.gov.br

**RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR.**  
Resoluções IN 89/2013 - TCE/PR, de 16/06/2013.  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2018, DE 06 DE AGOSTO DE 2018.**  
Data da sessão: 21/08/2018 Horário da sessão: 09:00hrs  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 25/2018, DE 06 DE AGOSTO DE 2018.**  
Ratifica a Dispensa de Licitação por justificativa para o objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO À LEI Nº 11.947/2009, DESTINADOS A MERENDA DA ESCOLA MUNICIPAL ARNADO BUSATO EBE E APAE.  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2018, DE 06 DE AGOSTO DE 2018.**  
Contratada: IVANE MARIA KLOCK RAUBER CPF: 023.421.989-06  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2018, DE 06 DE AGOSTO DE 2018.**  
Contratada: PEDRO PAULO ANGELES CPF: 314.317.980-53  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2018, DE 06 DE AGOSTO DE 2018.**  
Contratada: VERANI LUCIA SCHAFFER HOLDEFFER CPF: 015.286.819-28  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2018, DE 06 DE AGOSTO DE 2018.**  
Contratada: LEONIR TEREZINHA KOPF CPF: 008.102.089-97  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2018, DE 06 DE AGOSTO DE 2018.**  
Contratada: ANSELMO ALOISIO RAUSCHKOLB CPF: 931.872.899-91

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: [www.sulina.pr.gov.br](http://www.sulina.pr.gov.br) e/ou [www.sulina.pr.gov.br](mailto:www.sulina.pr.gov.br), edição do dia 07 de agosto de 2018, conforme Lei Autorizativa nº 324 de 07 de junho de 2017.

**CONTA COM SUA FORÇA!**

#tudospelavida

HEMUNICLEO DE PATO BRANCO  
HEMEPAR  
CONIMS

APOIO:

VNZA  
studio

DIÁRIO DO SUDOESTE

**GUIA SCHNELL®**



G123.com.br



Online

Aplicativo Android



Desktop

(Versão Empresarial)

Programa Instalado

Telefone nas mãos em menos de 5 segundos

**AVISO DE LICITAÇÃO - Modalidade: Pregão. Edital nº 64/2018. Forma: Presencial**

Data da Licitação: 20 de agosto de 2018, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALMOÇOS PRONTOS SELF SERVICE EM LOCAL PRÉ-DEFINIDO PARA EVENTO REGIONAL DENOMINADO "DI ATIVO". Valor máximo da licitação: R\$ 2.835,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, ou no Site [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br) Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Cod275831

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 6/2018**

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, com sede administrativa na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para INSCRIÇÃO de pessoas físicas ou jurídicas interessadas em participar do Projeto de Turismo Local e Divulgação de Serviços e Produtos, desenvolvido pelo Departamento Municipal de Turismo, que tem por objetivo a divulgação dos produtos e serviços ofertados pelas propriedades localizadas no Município, através de canais de comunicação, em especial, redes sociais e site próprio para o turismo, que será criado e mantido pelo Município.

1. Poderão se inscrever no projeto os proprietários, locatários, arrendatários e meeiros de imóveis urbanos e rurais, localizados no Município de Chopinzinho.
2. Os interessados deverão comparecer na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - Departamento de Turismo, situada na Rua Padre Anchieta, nº 3811, Bairro Centro, Chopinzinho, Paraná, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, munidos dos seguintes documentos (original e cópia):
  - a) RG;
  - b) CPF;
  - c) Se imóvel urbano: comprovante de residência atualizado (do último mês);
  - d) Matrícula do imóvel ou contrato;
  - e) Se imóvel rural: ITR do ano de 2018;
  - f) Se pessoa jurídica: contrato social e CNPJ;
3. Este Edital tem validade até 01 de fevereiro de 2019.

4. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, Departamento de Turismo, pelo fone (46) 3242-1111 / 3242-3828.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, EM 06 DE AGOSTO DE 2018.  
Álvaro Dênis Ceni Sclaro - Prefeito

**AVISO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 6/2018**

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - Departamento de Turismo, torna público que o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para INSCRIÇÃO de pessoas físicas ou jurídicas interessadas em participar Projeto de Turismo Local e Divulgação de Serviços e Produtos, desenvolvido pelo Departamento Municipal de Turismo, que tem por objetivo a divulgação dos produtos e serviços ofertados pelas propriedades localizadas no Município, através de canais de comunicação, em especial, redes sociais e site próprio para o turismo, que será criado e mantido pelo Município. Informações: Fone (46) 3242-3828. A íntegra do Edital encontra-se nos endereços eletrônicos: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br), [www.dioems.com.br](http://www.dioems.com.br), [www.diariomunicipal.com.br/](http://www.diariomunicipal.com.br/).

Cod275838

Clecio Azelino Battistuz	8.838,44
Gauderio Marafon	12.542,96
Alexandre José Telles	3.165,31
Libera Filimberti	19.170,00
Lauriano de Oliveira	13.342,32
Daniela de Oliveira Ritter	4.168,56
Elemar Joaquim Borgia	19.986,40
Valnice Marlei Wendpap Dalle Tese	9.185,65
Valentin Piaia	3.013,50
Ana Machado Kuhn	4.381,85
Ivete Zeni dos Santos	1.855,29
Edene Zuconelli Favero	3.403,96
Leonice de Carvalho Muller	2.175,14
Jose Nunes de Almeida	5.733,00

CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE JULHO DE 2018.

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**  
Prefeito

Publicado por:  
Roberto Alencar Przendziuk  
Código Identificador:6DF3557B

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

#### REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 26/2018, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
AUDATEX DO BRASIL SERVIÇOS LTDA	02.144.891/0001-85	7.992,00

CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE AGOSTO DE 2018.

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**  
Prefeito

Publicado por:  
Roberto Alencar Przendziuk  
Código Identificador:E054A00C

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

#### REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 31/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 31/2018, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
RHEUMA CLÍNICA MÉDICA DE REUMATOLOGIA DO SUDOESTE LTDA EPP	06.239.635/0001-22	32.400,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE AGOSTO DE 2018.

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**  
Prefeito

Publicado por:  
Roberto Alencar Przendziuk  
Código Identificador:89E625CE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 6/2018 - CREDENCIAMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 6/2018

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, com sede administrativa na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, torna público o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para **INSCRIÇÃO** de pessoas físicas ou jurídicas interessadas em participar do **Projeto de Turismo Local e Divulgação de Serviços e Produtos**, desenvolvido pelo Departamento Municipal de Turismo, que tem por objetivo a divulgação dos produtos e serviços ofertados pelas propriedades localizadas no Município, através de canais de comunicação, em especial, redes sociais e site próprio para o turismo, que será criado e mantido pelo Município.

• Poderão se inscrever no projeto os proprietários, locatários, arrendatários e meeiros de imóveis urbanos e rurais, localizados no Município de Chopinzinho.

• Os interessados deverão comparecer na **Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - Departamento de Turismo**, situada na Rua Padre Anchieta, nº 4.212, Bairro Centro, Chopinzinho, Paraná, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, munidos dos seguintes documentos (original e cópia):

- RG;
- CPF;
- Se imóvel urbano: comprovante de residência atualizado (do último mês);
- Matrícula do imóvel ou contrato;
- Se imóvel rural: ITR do ano de 2018;
- Se pessoa jurídica: contrato social e CNPJ;

• Este Edital tem validade até 01 de fevereiro de 2019.

• Maiores informações poderão ser obtidas junto à **Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, Departamento de Turismo**, pelo fone (46) 3242-1111 / 3242-3828.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, EM 06 DE AGOSTO DE 2018.

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**  
Prefeito

Publicado por:  
Roberto Alencar Przendziuk  
Código Identificador:C4B8F9B6

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PP 64/2018 - REFEIÇÕES PARA EVENTO "DI ATIVO"

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 64/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 20 de agosto de 2018, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALMOÇOS PRONTOS SELF SERVICE EM LOCAL PRÉ-DEFINIDO PARA EVENTO REGIONAL DENOMINADO "DI ATIVO". Valor máximo da licitação: R\$ 2.835,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, ou no Site [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br) Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:  
Roberto Alencar Przendziuk  
Código Identificador:304C70E3

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO  
PORTARIA Nº 051/2018

# G R de Oliveira - Churrascaria

Fone: (46) 99927-8683

80

## PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 64/2018

### ANEXO 2

### PROPOSTA DE PREÇOS

#### Referência:

Município de Chopinzinho  
Pregão Presencial – Edital nº 04/2018

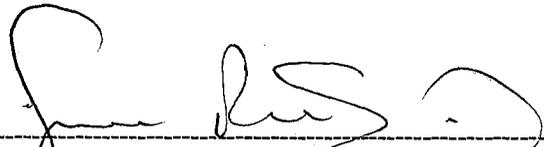
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	150	Unid.	Refeição pronta para almoço, sistema SELF SERVICE, a serem servidos nas instalações do Clube do Vovô, endereço Rua João Bordinhão, 4367, Chopinzinho – PR a partir das 11h45min, no dia 1º de setembro de 2018, para os participantes do Evento Regional "Di Ati-vo". Devendo conter na alimentação: Arroz, lasanha com molho branco (presunto e queijo) e lasanha bolo-nhesa, pão, carne (galeto assado), salada verde (alfa-ce), tomate, repolho, acompanhada de um refrigerante/água com no mínimo 350 ml, guardanapos, copos descartáveis (180 ml) e palito de dente.	18,90	2.835,00
TOTAL – R\$					2.835,00

**Total geral (por extenso) (DOIS MIL, OITOCENTOS E TRINCA E CINCO REAIS)**

**Obs.:** Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.  
Data do Evento: 01/09/2018  
Local do Evento: Clube do Vovô – Chopinzinho - PR

Chopinzinho – PR, 20 de Agosto de 2018.

  
Nome: GEOVANE RODRIGO DE OLIVEIRA  
CPF: 066.233.409-47  
RG: 11.014.807-0 SSP/PR  
Cargo: Titular

**31050390/0001-38**

**G R de Oliveira  
Churrascaria**

R Pres. Tancredo Neves, 1200, Frei Vito  
85.560-000 Chopinzinho PR

DADOS BANCÁRIOS: BANCO: CEF AG. 1932 CIC: 013-00053602-6

CNPJ nº 31.050.390/0001-38 - Inscrição Estadual nº 907.87419-26  
Rua Pres. Tancredo Neves, 1200, Frei Vito, 85.560-000, Chopinzinho, PR

# NUTRIRE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA- ME

81

CNPJ: 30.277.369/0001-07

Rua VOLUNTARIOS DA PATRIA 3949 SALA 02- Telefone (46) 99976-1648  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho

Pregão Presencial – Edital nº 64/2018

Item	Quant	Unit	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total R\$
01	150	Unid	Refeição pronta para almoço, sistema SELF SERVICE, a serem servidos nas instalações do Clube do Vovô, endereço Rua João Bordinhão, 4367, Chopinzinho – PR a partir das 11h45min, no dia 1º de setembro de 2018, para os participantes do Evento Regional “Di Ativo”. Devendo conter na alimentação: Arroz, lasanha com molho branco (presunto e queijo) e lasanha bolonhesa, pão, carne (galeto assado), salada verde (alface), tomate, repolho, acompanhada de um refrigerante/água com no mínimo 350 ml, guardanapos, copos descartáveis (180 ml) e palito de dente.	Nutrire	16,90	2.535,00

**Total geral : Dois mil quinhentos e trinta e cinco reais.**

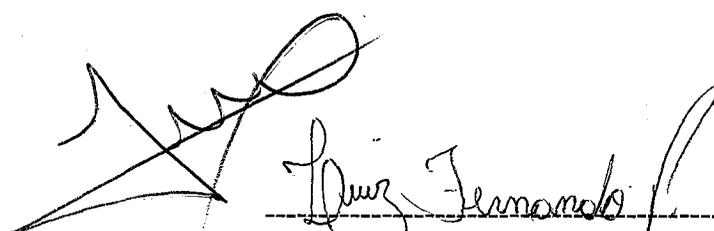
Obs: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, fretes, deslocamentos, materiais e insumos e quaisquer outras despesas relativas ao produtos a serem fornecidos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

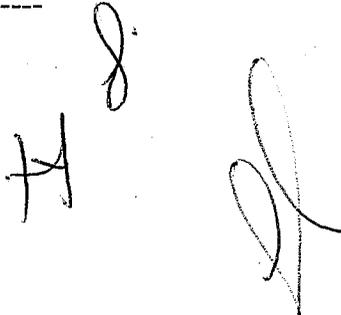
Data do Evento: 01/09/2018.

Local do Evento: Clube do Vovô – Chopinzinho-PR

Chopinzinho 20 de Agosto de 2018



LUIZ FERNANDO PIZZOLATTO  
CPF 099.077.869-00  
RG: 127473099  
CARGO: Sócio Administrador



DADOS BANCÁRIOS: 133 CRESOL  
AGENCIA: 1006  
CONTA CORRENTE: 2600-0





Rua Ponta Grossa, 1871 – Centro, CEP 8560-600 – Francisco Beltrão

Fone: 3524 4536 – 999781750

**PROPOSTA**

Município de Chopinzinho Pregão Presencial – Edital nº 64/2018

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA: RESTAURANTE MORAES LTDA

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 16.710.443/0001-06 e 9060532416

ENDEREÇO: RUA PONTA GROSSA, 1871, SALA 1, CENTRO, FCO BELTRÃO - PR

TELEFONE/FAX: (46) 3524 4536

REPRESENTANTE e CARGO: JORGE LUIS DE MORAES TANCON – SOCIO ADMINISTRATIVO

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: 9.517.974-6 e 009.648.339-30

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA: BB - 0616-5 52926-5

Item	Descrição Unid	Quant. Estima da	Uni	Valor Reg. (R\$)	Valor Total Reg.(R\$)
01	Refeição pronta para almoço, sistema SELF SERVICE, a serem servidos nas instalações do Clube do Vovô, endereço Rua João Bordinhão, 4367, Chopinzinho – PR a partir das 11h45min, no dia 1º de setembro de 2018, para os participantes do Evento Regional “Di Ativo”. Devendo conter na alimentação: Arroz, lasanha com molho branco (presunto e queijo) e lasanha bolonhesa, pão, carne (galeto assado), salada verde (alface), tomate, repolho, acompanhada de um refrigerante/água com no mínimo 350 ml, guardanapos, copos descartáveis (180 ml) e palito de dente.	150	unid	R\$ 18,00	2.700,00
<b>Valor Total (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS)</b>					<b>R\$ 2.700,00</b>

16.710.443/0001-061  
 RESTAURANTE MORAES LTDA  
 RUA PONTA GROSSA, 1871 - CENTRO  
 85601-600 - FCO BELTRÃO - PR

- 1 - Nos preços indicados na planilha de preços acima estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições relativas a plena execução do objeto do certame.
- 2 - Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão prestados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
- 3 - Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Data do Evento: 01/09/2018. Local do Evento: Clube do Vovô – Chopinzinho-PR

Francisco Beltrão, 13 de agosto de 2018



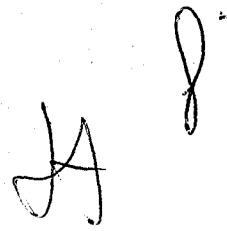
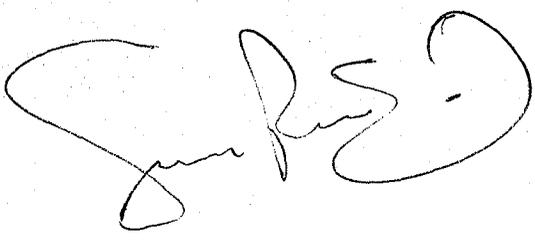
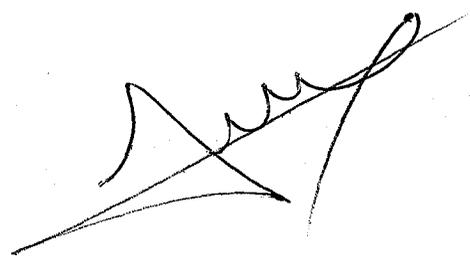
Licitante: Restaurante Moraes LTDA

Rep. Legal: Jorge Luis de Moraes Tancon

RG nº: 009.648.339-30

Cargo: Sócio - Administrativo

**16.710.443/0001-06**  
RESTAURANTE MORAES LTDA  
RUA PONTA GROSSA, 1871 - CENTRO  
85601-600 - FCO BELTRÃO - PR



SUELI T. MOREIRA LOURENÇO - ME  
CNPJ 11.780.360/0001-70 CICAD 90516971-86 Tel (046) 3242-1062  
Rua Tancredo Neves - nº 2613 - Centro  
Chopinzinho - Paraná - CEP 85.560-000

84

PROPOSTA DE PREÇOS

**Referência:**  
Município de Chopinzinho  
Pregão Presencial - Edital nº 64/2018

Item	Quant	Unid	Descrição do Produto	Unit. R\$	Total R\$
01	150	Und	Refeição pronta para almoço, sistema SELF SERVICE, a serem servidos nas instalações do Clube do Vovô, endereço Rua João Bordinhão, 4367, Chopinzinho - PR a partir das 11h45min, no dia 1º de setembro de 2018, para os participantes do Evento Regional "Di Ativo". Devendo conter na alimentação: Arroz, lasanha com molho branco (presunto e queijo) e lasanha bolonhesa, pão, carne (ga-leto assado), salada verde (alface), tomate, repolho, a-companhada de um refrigerante/água com no mínimo 350 ml, guardanapos, copos descartáveis (180 ml) e pali-to de dente.	R\$ 18,50	R\$ 2.775,00
<b>TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$</b>					<b>R\$ 2.775,00</b>

Dois mil setecentos e setenta e cinco reais.

**Obs.:** Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Chopinzinho 20 de Agosto de 2018.

Nome: Sueli Terezinha Moreira Lourenço  
RG: 6.057.952-0  
CPF: 855.207.649-72  
Cargo: Empresário(a)

SUELI T. MOREIRA  
LOURENÇO

11.780.360/0001-70

PROPOSTA DE PREÇOS**Referência:**

**Município de Chopinzinho**  
Pregão Presencial – Edital nº 64/2018

Item	Quant.	Unit	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total R\$
01	150	Unid	Refeição pronta para almoço, sistema SELF SERVICE, a serem servidos nas instalações do Clube do Vovô, endereço Rua João Bordinhão, 4367, Chopinzinho – PR a partir das 11h45min, no dia 1º de setembro de 2018, para os participantes do Evento Regional “Di Ativo”. Devendo conter na alimentação: Arroz, lasanha com molho branco (presunto e queijo) e lasanha bolonhesa, pão, carne (galeto assado), salada verde (alface), tomate, repolho, acompanhada de um refrigerante/água com no mínimo 350 ml, guardanapos, copos descartáveis (180 ml) e palito de dente.	Delícia Café	17,90	2.685,00

Total geral : Dois mil seiscientos e oitenta e cinco reais

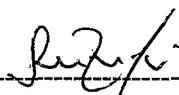
Obs: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, fretes, deslocamentos, materiais e insumos e quaisquer outras despesas relativas ao produtos a serem fornecidos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Data do Evento: 01/09/2018.

Local do Evento: Clube do Vovô – Chopinzinho-PR

Chopinzinho 20 de Agosto de 2018

  
-----  
John Wenon Pizzolatto  
CPF 028.544.269-40  
RG. 63771805  
Titular

DADOS BANCÁRIOS: Banco 748–Banco Cooperativo Sicredi S.A

Ag. 0740.

Conta Corrente: 33916-4

**LGA Comércio de Alimentos EIRELI - EPP**  
Av. XV de Novembro, 4207, Centro  
85560-000 Chopinzinho – PR  
Fone: (46) 3242-1216  
E-mail: deliciacafe@yahoo.com.br

**CNPJ 12.395.037/0001-45**  
IE 905.88480-82  
IM 190594



# Município de Chopinzinho

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

### CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 103/2016 VALIDADE: 31/12/2018

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

**LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI – EPP**

PORTE DA EMPRESA: **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

ENDEREÇO: **AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4207, CENTRO.**

CEP: 85.560-000

CIDADE: CHOPINZINHO, PR

Data da Constituição: 18/08/2010  
Número do Registro: 41 6 0063963-4  
Data do Último Arquivamento: 24/11/2017  
Número: 20177508906

CNPJ.: 12.395.037/0001-45  
INSC. ESTADUAL: 90588480-82

DADOS BANCÁRIOS: **BANCO 104 – AGÊNCIA 1932 – CONTA CORRENTE: 1075-2**

FONE: (46) 3242 2122

e-mail: douglas\_pizzolatto@hotmail.com

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

**JOHN WENON PIZZOLATTO**

**CPF: 028.544.269-40**

**RG: 6.377.180-5 SSP/PR.**

RAMO DE ATIVIDADE:

**Comércio varejista de produtos de panificadora; Comércio varejista de produtos alimentícios; Loja de conveniência; Serviços de fornecimento de marmitas; Comércio varejista de produtos de limpeza e higiene pessoal.**

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 29 de janeiro de 2018.

**RUBENEI MELOTO**

Presidente Comissão de Licitação e  
Cadastros de Fornecedores

10

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PREPONENTE: LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-EPP

ENDEREÇO: Av. XV de Novembro, nº 4207

CNPJ: 12.395.037/0001-45 FONE: (46) 3242-1216

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 64/2018, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho 20 de Agosto de 2018.

John Wenon Pizzolatto  
CPF 028.544.269-40  
RG. 63771805  
Titular

VOCÉ ESTÁ AQUI: INÍCIO > PAINEL DE SANÇÕES > CEIS

## Detalhamento das Sanções Vigentes

### Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS

ORIGEM DOS DADOS

« OCULTAR FILTROS DE CONSULTA

FILTROS APLICADOS:

Nome: LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP

CPF / CNPJ: 12395037000145

Data da consulta: 14/08/2018 09:08:07  
 Data de última atualização: 11/08/2018

FILTRO
BUSCA LIVRE
PERÍODO DE VIGÊNCIA
NOME
CPF / CNPJ
UF DO SANCCIONADO
ÓRGÃO SANCCIONADOR
TIPO DE SANÇÃO

### Tabela de dados

INFORMAR	BAIXAR	ADICIONAR COLUNAS	PAINEL DE SANÇÕES	VISUALIZAÇÃO GRÁFICA		
DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCCIONADO	NOME DO SANCCIONADO	UF DO SANCCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLIC DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						
<	ANTERIOR	PRÓXIMA	>	Exibir 15 resultados	PAGINAÇÃO COMPLETA	

*[Handwritten signature]*

**ITROS APLICADOS:**

Nome: LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP  
CPF / CNPJ: 12395037000145

Data da consulta: 14/08/2018 09:08:07  
Data da última atualização: 11/08/2018

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO
Nenhum registro encontrado						

1/1



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar  
 Fornecedor:

Tipo documento	CNPJ	Número documento	12395037000145
Nome	LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

*Handwritten signature*



**DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**Ref: Edital de Pregão Presencial nº 64/2018**

A Empresa LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP, devidamente inscrita no CNPJ nº 12.395.037/0001-45, com endereço na Rua AV. XV de Novembro, nº 4207, Bairro Centro, CEP: 85.560-000 na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, telefone (46) 3242-1216 por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Chopinzinho 20 de Agosto de 2018.

John Wenon Pizzolatto  
CPF 028.544.269-40  
RG. 63771805

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA  
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI  
LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP**

**CNPJ 12.395.037/0001-45 NIRE 41207274316**

**1/4**

**QUALIFICAÇÃO:**

**JOHN WENON PIZZOLATTO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 08/10/1981, natural de Pato Branco/PR, portador da Cédula de Identidade nº 6.377.180-5, expedida pela SSP/PR e CPF nº 028.544.269-40, residente e domiciliado à Rua Silvio de Oliveira Chichorro, nº 4.233, Bairro São Sebastião, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

Único sócio da Sociedade Empresaria Limitada que gira sob o nome empresarial de **LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP**, tendo sua sede em Chopinzinho, Estado do Paraná, à Av. XV de Novembro, nº 4.207, Centro, CEP 85560-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.395.037/0001-45, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41207274316, por despacho em sessão de 09/02/2012 e Quarta alteração contratual devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20176381856, por despacho de sessão em 21/09/2017, ora transforma seu registro de Sociedade Empresária Limitada em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, que passará a ter um novo NIRE após o registro na Junta Comercial do Estado do Paraná, a qual se regerá, doravante, pelo ato Constitutivo, consoante à faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02, resolve:

**1ª** - Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, sob a denominação de **"LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP"** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**2ª** - O acervo desta empresa, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), dividido em 140.000 (cento e quarenta mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mencionada na cláusula anterior.

Titular	Cotas	Valor (R\$)	Perc.
John Wenon Pizzolatto	140.000	R\$ 140.000,00	100%
<b>TOTAL</b>	<b>140.000</b>	<b>R\$ 140.000,00</b>	<b>100%</b>

**3ª** - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o Ato Constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2017 16:02 SOB Nº 41600639634.  
PROTOCOLO: 177508906 DE 22/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704527534. NIRE: 41600639634.  
LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 24/11/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA  
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI  
LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP  
CNPJ 12.395.037/0001-45 NIRE 41207274316 2/4**

**ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA, DENOMINADA**

**LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP  
CNPJ 12.395.037/0001-45**

**JOHN WENON PIZZOLATTO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 08/10/1981, natural de Pato Branco/PR, portador da Cédula de Identidade nº 6.377.180-5, expedida pela SSP/PR e CPF nº 028.544.269-40, residente e domiciliado à Rua Silvio de Oliveira Chichorro, nº 4.233, Bairro São Sebastião, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000, RESOLVE constituir uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, e que se regerá mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A empresa girará sob o nome empresarial de **LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP**, e terá sede e domicílio na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, à Av. Xv de Novembro, nº 4.207, Centro, CEP 85560-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O capital social no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), dividido em 140.000 (cento e quarenta mil) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do País.

TITULAR	COTAS	VALOR (R\$)	PERC.
John Wenon Pizzolatto	140.000	R\$ 140.000,00	100%
<b>TOTAL</b>	<b>140.000</b>	<b>R\$ 140.000,00</b>	<b>100%</b>

**Parágrafo único:** A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

**CLÁUSULA TECEIRA** - O objeto social da EIRELI será Comércio varejista de produtos de panificadora; Comércio varejista de produtos alimentícios; Loja de conveniência; Serviços de fornecimento de marmitas; Comércio varejista de produtos de limpeza e higiene pessoal.

**CLÁUSULA QUARTA** - A empresa iniciou suas atividades em 18/08/2010, o prazo de duração da empresa é indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2017 16:02 SOB Nº 41600639634.  
PROTOCOLO: 177508906 DE 22/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704527534. NIRE: 41600639634.

LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 24/11/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA  
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI  
LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP  
CNPJ 12.395.037/0001-45 NIRE 41207274316**

3/4

**CLÁUSULA QUINTA** - A administração da EIRELI caberá ao titular **JOHN WENON PIZZOLATTO**, dispensada de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

§1º - O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

§2º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA** - O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O término do exercício social será em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao Titular os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA OITAVA** - A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pela titular. Destacando o registro das seguintes filiais nesta data:

Filial 01: Inscrita no CNPJ sob o nº 12.395.037/0002-26 e NIRE nº 41901643533, com sede à Rua Voluntários da Pátria, nº 3.949, Sala 02, Centro, no município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com início das atividades em 01/06/2016.

**CLÁUSULA NONA** - Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O Titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dele, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional,



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2017 16:02 SOB Nº 41600639634.  
PROTOCOLO: 177508906 DE 22/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704527534. NIRE: 41600639634.  
LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 24/11/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA  
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI  
LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP**

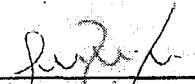
**CNPJ 12.395.037/0001-45 NIRE 41207274316 4/4**

contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricada pelo Titular, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumprí-lo em todos os seus termos.

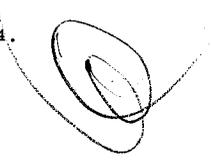
Chopinzinho/PR, 16 de Novembro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
JOHN WENON PIZZOLATTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2017 16:02 SOB Nº 41600639634.  
PROTOCOLO: 177508906 DE 22/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704527534. NIRE: 41600639634.  
LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 24/11/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br



Selo R00dm.G3kYs.RH5zN, Controle: VErty.8Pae0  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR

Rua 14 de dezembro, 409 - Fone/Fax (46) 3242-1390

Reconheço verdadeira a assinatura de JOHN WENON  
PIZZOLATTO.

Dou fé. Emolumentos: R\$7,93 (VRZ 43,60), Selo Funarpen: R\$0,75,  
Funrejus: R\$1,98

Chopinzinho-PR, 21 de novembro de 2017 - 10:45:44h.

Marcos Rogério Ferri  
(Tabelião)



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2017 16:02 SOB Nº 41600639634.  
PROTOCOLO: 177508906 DE 22/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704527534. NIRE: 41600639634.  
LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 24/11/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO

CNPJ: 12.395.037/0001-45

NIRE: 41600639634

1/1

QUALIFICAÇÃO DO TITULAR:

**JOHN WENON PIZZOLATTO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 08/10/1981, natural de Pato Branco/PR, portador da Cédula de Identidade nº 6.377.180-5, expedida pela SSP/PR e CPF nº 028.544.269-40, residente e domiciliado à Rua Silvio de Oliveira Chichorro, nº 4.233, Bairro São Sebastião, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000, Titular da EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), que gira sob o Nome Empresarial de "LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI", tendo sua sede em Chopinzinho, Estado do Paraná, na Av. XV de Novembro, nº 4.207, Centro, CEP 85560-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207274316, por despacho em sessão de 09/02/2012, e Instrumento de Constituição por transformação em EIRELI, devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41600639634, por despacho em sessão de 24/11/2017, resolve alterar seu Instrumento de Constituição primitivo mediante seguintes cláusulas e condições:

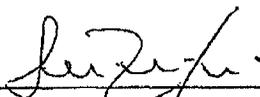
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Pelo presente instrumento fica extinta a filial nº 01, que iniciou suas atividades em 01 de junho de 2016 e encerrou todas as suas operações e atividades em 26 de Março de 2018, com sede e foro à Rua Voluntários da Pátria, nº 3.949, Sala 02, Centro, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000, CNPJ nº 12.395.037/0002-26, NIRE nº 41901643533.

**CLAUSULA SEGUNDA:** Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

Lavrado em uma via, assinado pelo Titular.

Chopinzinho/PR, 26 de Março de 2018.

WATO FERRI

  
\_\_\_\_\_  
**JOHN WENON PIZZOLATTO**



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2018 14:54 SOB Nº 20181242168.  
PROTOCOLO: 181242168 DE 29/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801213067. NIRE: 41600639634.  
LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 04/04/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

Selo KXK2P.yIKYs.T65zN, Controle: VE3tv.o8pEC  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>  
TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR  
Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390  
Reconheço verdadeira a assinatura de JOHN WENON  
PIZZOLATTO.....  
Dou fé. Emolumentos: R\$4,19 (CRC 21,73), Selo Funarpen: R\$0,80,  
Funrejus: R\$1,05  
Chopinzinho-PR, 27 de março de 2018 - 15:15:24h.

Marcos Rogério Ferri  
(Tabelião)



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2018 14:54 SOB Nº 20181242168.  
PROTOCOLO: 181242168 DE 29/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801213067. NIRE: 41600639634.  
LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 04/04/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



Rua Ponta Grossa, 1871 – Centro, CEP 8560-600 – Francisco Beltrão

Fone: 3524 4536 – 999781750

## DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente, Restaurante Moraes LTDA, inscrita C.N.P.J. nº 16.710.443/0001-06 no com sede na Rua Ponta Grossa, CEP: 85601 600, nº 1871, sala, 1 Francisco Beltrão – PR, por seu(a) representante legal Sr. Jorge Luis de Moraes Tancon, portador(a) do CPF/MF sob n.º 009.648.339-30, RG nº 9.517.974-6, em conformidade com o disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 64/2018, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão, 12 de agosto de 2018



Licitante: Restaurante Moraes LTDA  
Rep. Legal: Jorge Luis de Moraes Tancon  
RG nº 009.648.339-30

Cargo: Sócio - Administrativo

**16.710.443/0001-06**  
**RESTAURANTE MORAES LTDA**  
**RUA PONTA GROSSA, 1871 - CENTRO**  
**85601-600 - FCO BELTRÃO - PR**



33

[Detalhamento de](#) X
 [Cads - Cadastro](#) X
 [Tribunal de Con](#) X
 [Cadastro Impe](#) X
 [Cadastro Impec](#) X
 [Cadastro Nacio](#) X

[Apps](#)
[Emissão de Certidão](#)

[https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/faj/ConsultarImpedidosWeb.aspx](#)

[Webmail](#)
[Intranet](#)
[Mapa do Site](#)

☆



### Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento: 
 Número documento:

Nome:

Período publicação : de	<input type="text" value="01/01/2012"/>	até	<input type="text" value="20/08/2018"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text" value="01/01/2012"/>	até	<input type="text" value="20/08/2018"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text" value="01/01/2012"/>	até	<input type="text" value="20/08/2018"/>

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TCE-PR | Tribunal de Contas do Estado do Paraná

PT

16:29  
13/08/2018

TOPO



13/08/2018

Detalhamento das Sanções Vigentes - Portal da Transparência

**FILTROS APLICADOS:**

CPF / CNPJ: 16710443000106

Data da consulta: 13/08/2018 15:55:03

Data da última atualização: 11/08/2018

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						



Rua Ponta Grossa, 1871 – Centro, CEP 8560-600 – Francisco Beltrão

Fone: 3524 4536 – 999781750

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 64/2018.

**DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP  
PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº  
123/2006**

A empresa Restaurante Moraes LTDA, inscrita C.N.P.J. nº 16.710.443/0001-06 com sede na Rua Ponta Grossa, nº 1871, sala, 1 Francisco Beltrão – PR, através de seu contador Henrique Brocardo, CRC nº 033401-0-10 CPF: 453258559-72 DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

(X) - **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações do § 4º do art. 3º da LC nº 123/2006.

Francisco Beltrão, 12 de agosto de 2018

Licitante: Restaurante Moraes LTDA

Rep. Legal: Jorge Luis de Moraes Tancon

RG nº: 009.648.339-30

Cargo: Sócio - Administrativo

Contador: Henrique Brocardo

**Henrique Antonio Brocardo**  
Contador: CRC - PR 033401/O-0  
CPF 453.258.559-72

**16.710.443/0001-06**  
**RESTAURANTE MORAES LTDA**  
**RUA PONTA GROSSA, 1871 - CENTRO**  
**85601-600 - FCO BELTRÃO - PR**



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

RESTAURANTE MORAES LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 2 0741565-3

CNPJ

16.710.443/0001-06

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

10/08/2012

Data de Início de Atividade

10/08/2012

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)  
RUA PONTA GROSSA, 1871, CENTRO, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.601-600

Objeto Social

ATIVIDADES DE RESTAURANTE, PIZZARIA, BAR, LANCHONETE, DOCERIAS, MINIMERCADOS E MERCEARIA.

Capital: R\$ 40.000,00  
(QUARENTA MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte  
(Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

Capital Integralizado: R\$ 40.000,00  
(QUARENTA MIL REAIS)

Microempresa ✓

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ

Participação no capital (R\$)

Espécie de Sócio

Administrador

Término do Mandato

JORGE LUIS DE MORAES TANCON  
009.648.339-30

32.000,00 SOCIO

Administrador

XXXXXXXXXX

GUILHERME DE MORAES TANCON  
009.884.439-37

8.000,00 SOCIO

XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 04/09/2015

Número: 20155441795

Ato: ALTERAÇÃO

Situação  
REGISTRO ATIVO

Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

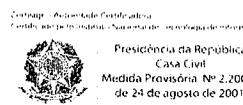
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

Status  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 26 de junho de 2018

18/373120-4

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL



RESTAURANTE MORAES LTDA  
CONTRATO SOCIAL

105

NELCIR MARIA DE MORAES, brasileira, empresária, separada judicialmente, residente e domiciliado na Rua Guanabara, nº. 881, na cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP 85605-300, portadora da carteira de identidade RG nº.3.632.744-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e portadora do C.P.F. nº. 940.701.059-72;

JORGE LUIS DE MORAES TANCON, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 22 de junho de 1987, residente e domiciliado na Rua Guanabara, nº. 881, na cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP 85605-300, portador da carteira de identidade RG nº.9.517.974-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e portador do C.P.F. nº.009.648.339-30. Onde entre as partes formalizam o presente Contrato Social de constituição de sociedade limitada a qual passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de: RESTAURANTE MORAES LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede e foro na cidade de Francisco Beltrão - Estado do Paraná, na Rua Ponta Grossa, nº.1871, Centro, CEP 85601-600.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado e iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento deste Contrato Social na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR.

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade tem por objeto social: Atividades de restaurante, pizzaria, bar, lanchonete e docerias.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social, inteiramente subscrito e integralizado na forma prevista neste instrumento, é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma:

1) A sócia NELCIR MARIA DE MORAES, subscreve 20.000 (vinte mil ) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e serão integralizadas em moeda corrente do país, até 31 de dezembro de 2012..

2) O sócio JORGE LUIS DE MORAES TANCON, subscreve 20.000 (vinte mil ) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e serão integralizadas em moeda corrente do país, até 31 de dezembro de 2012.

RESTAURANTE MORAES LTDA  
CONTRATO SOCIAL

108

Parágrafo Único: O Capital Social da Sociedade fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	Perc. %	QUOTAS	CAPITAL R\$
NELCIR MARIA DE MORAES	50,00	20.000	20.000,00
JORGE LUIS DE MORAES TANCON	50,00	20.000	20.000,00
TOTAL	100,00	40.000	40.000,00

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe aos sócios NELCIR MARIA DE MORAES e JORGE LUIS DE MORAES TANCON, com poderes e atribuições para executar todos os atos da administração, decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, o qual compete, em conjunto ou isoladamente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade em todos os atos da vida civil e comercial, dispensado da prestação de caução.

*Parágrafo Único* – É vedado ao Sócio Administrador, sócios ou procuradores, sob pena de nulidade do ato, sob qualquer pretexto ou modalidade, as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como fiança, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, em nome próprio ou da sociedade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social; salvo na hipótese de concessão de garantias as empresas subsidiárias, controladas, coligadas, ou empresas do mesmo grupo de sócios, aprovadas em reunião com os demais sócios especificamente para este fim.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, à título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

RESTAURANTE MORAES LTDA  
CONTRATO SOCIAL

107

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O falecimento, incapacidade, insolvência, falência ou extinção de qualquer sócio não dissolve a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo se fazer representar na sociedade enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais. Os haveres do sócio falecido serão apurados em "Balanço Especial de Determinação", que deverá refletir, necessariamente, o valor patrimonial real de cada uma das participações em outras empresas, bem como dos demais bens que a sociedade possua.

Parágrafo Primeiro - Após concluído o inventário e partilha, serão os herdeiros que houverem em pagamento no inventário, admitidos como sócios na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: É facultado ao sócio que discordar de deliberações sociais exercer o direito de retirada, ou do sócio que discordar da alteração do Contrato Social exercer o direito de recesso, casos em que não se dissolverá a sociedade e o sócio retirante receberá seus haveres conforme determinado nos parágrafos abaixo.

Parágrafo Primeiro - O sócio que desejar exercer seu direito de retirada ou direito de recesso deverá comunicar sua intenção à sociedade, por meio escrito de recebimento idôneo, com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo - Os haveres do sócio retirante serão apurados em Balanço Especial, levantado para este fim, com observância dos critérios de valor patrimonial prescritos na cláusula nona.

Parágrafo Terceiro - Uma vez que o balanço de determinação seja aprovado por todos os interessados, os haveres do sócio retirante serão pagos em 24 (vinte quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas reajustadas mensalmente na proporção da variação do IGPM, da Fundação Getúlio Vargas ou na ausência destes, pelos índices oficiais que os substituírem, os reajustes vigorarão a partir da data do levantamento do Balanço Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeçam de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

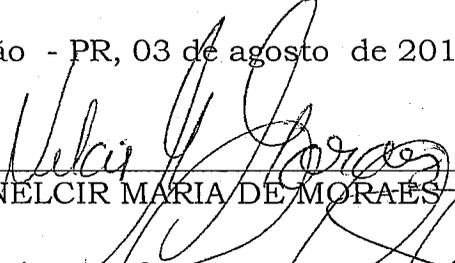
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

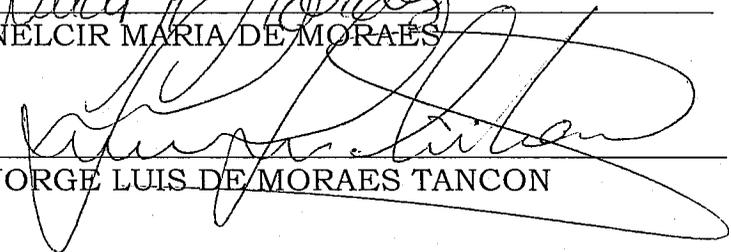
RESTAURANTE MORAES LTDA  
CONTRATO SOCIAL

103

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias de igual e teor, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

Francisco Beltrão - PR, 03 de agosto de 2012.

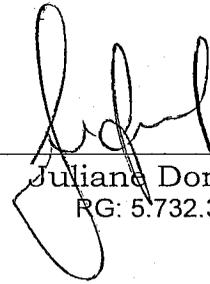
  
NELCIR MARIA DE MORAES

  
JORGE LUIS DE MORAES TANCON

Testemunhas:



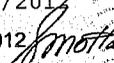
Henrique Antonio Brocardo  
RG: 3.570.730-1/PR

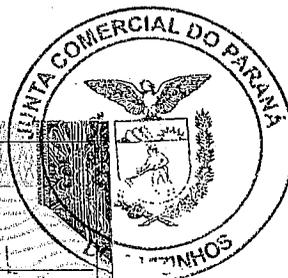


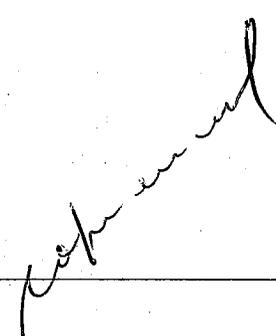
Juliane Domenica Faé  
RG: 5.732.387-6/PR

RESTAURANTE MORAES LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE DOIS VIZINHOS  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/08/2012  
SOB NUMERO: 41207415653  
Protocolo: 12/552303-3, DE 09/08/2012

  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL





RESTAURANTE MORAES LTDA - ME  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
CNPJ Nº. 16.710.443/0001-06

109

NELCIR MARIA DE MORAES, brasileira, empresária, separada judicialmente, residente e domiciliado na Rua Guanabara, nº 881, na cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP 85605-300, portadora da carteira de identidade RG nº.3.632.744-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e portadora do C.P.F. nº. 940.701.059-72;

JORGE LUIS DE MORAES TANCON, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 22 de junho de 1987, residente e domiciliado na Rua Guanabara, nº. 881, na cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP 85605-300, portador da carteira de identidade RG nº.9.517.974-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e portador do C.P.F. nº. 009.648.339-30. Únicos sócios da empresa que gira sob o nome comercial de "RESTAURANTE MORAES LTDA - ME", com sede e foro na Rua Ponta Grossa, nº. 1871, centro na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-600, inscrita no CNPJ sob nº.16.710.443/0001-06, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº.41207415653, por despacho em sessão do dia 10 de agosto de 2012, resolvem alterar o Contrato Social Primitivo, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade resolve alterar seu objeto social que passa a ser:

Atividades de restaurante, pizzaria, bar, lanchonete e docerias, minimercado e mercearia.

CLÁUSULA SEGUNDA: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei nº. 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeitos, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que adequado as disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa ter a seguinte redação:

RESTAURANTE MORAES LTDA - ME  
CNPJ N.16.710.443/0001-06  
CONTRATO SOCIAL

110

RESTAURANTE MORAES LTDA - ME  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
CNPJ Nº. 16.710.443/0001-06

NELCIR MARIA DE MORAES, brasileira, empresária, separada judicialmente, residente e domiciliado na Rua Guánabara, nº 881, na cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP 85605-300, portadora da carteira de identidade RG nº.3.632.744-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e portadora do C.P.F. nº. 940.701.059-72;

JORGE LUIS DE MORAES TANCON, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 22 de junho de 1987, residente e domiciliado na Rua Guanabara, nº. 881, na cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP 85605-300, portador da carteira de identidade RG nº.9.517.974-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e portador do C.P.F. nº. 009.648.339-30. Únicos sócios da empresa que gira sob o nome comercial de "RESTAURANTE MORAES LTDA - ME", com sede e foro na Rua Ponta Grossa, nº. 1871, centro na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-600, inscrita no CNPJ sob nº.16.710.443/0001-06, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº.41207415653, por despacho em sessão do dia 10 de agosto de 2012, resolvem consolidar o Contrato Social Primitivo, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de: RESTAURANTE MORAES LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede e foro na cidade de Francisco Beltrão - Estado do Paraná, na Rua Ponta Grossa, nº.1871, Centro, CEP 85601-600.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado e suas atividades iniciam em 10 de agosto de 2012.

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade tem por objeto social: Atividades de restaurante, pizzaria, bar, lanchonete, docerias, minimercados e mercearia.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social, inteiramente subscrito e integralizado é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) esta assim distribuindo entre os sócio:

SÓCIOS	Perc. %	QUOTAS	CAPITAL R\$
NELCIR MARIA DE MORAES	50,00	20.000	20.000,00
JORGE LUIS DE MORAES TANCON	50,00	20.000	20.000,00
TOTAL	100,00	40.000	40.000,00

RESTAURANTE MORAES LTDA - ME  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
CNPJ Nº. 16.710.443/0001-06

111

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe aos sócios NELCIR MARIA DE MORAES e JORGE LUIS DE MORAES TANCON, com poderes e atribuições para executar todos os atos da administração, decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, o qual compete, em conjunto ou isoladamente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade em todos os atos da vida civil e comercial, dispensado da prestação de caução.

*Parágrafo Único* - É vedado ao Sócio Administrador, sócios ou procuradores, sob pena de nulidade do ato, sob qualquer pretexto ou modalidade, as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como fiança, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, em nome próprio ou da sociedade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social; salvo na hipótese de concessão de garantias as empresas subsidiárias, controladas, coligadas, ou empresas do mesmo grupo de sócios, aprovadas em reunião com os demais sócios especificamente para este fim.

CLÁUSULA NONA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, à título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O falecimento, incapacidade, insolvência, falência ou extinção de qualquer sócio não dissolve a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo se fazer representar na sociedade enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais. Os haveres do sócio falecido serão apurados em "Balanço Especial de Determinação", que deverá refletir, necessariamente, o valor patrimonial real

RESTAURANTE MORAES LTDA - ME  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
CNPJ Nº. 16.710.443/0001-06

112

de cada uma das participações em outras empresas, bem como dos demais bens que a sociedade possua.

Parágrafo Primeiro - Após concluído o inventário e partilha, serão os herdeiros que houverem em pagamento no inventário, admitidos como sócios na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: É facultado ao sócio que discordar de deliberações sociais exercer o direito de retirada, ou do sócio que discordar da alteração do Contrato Social exercer o direito de recesso, casos em que não se dissolverá a sociedade e o sócio retirante receberá seus haveres conforme determinado nos parágrafos abaixo.

Parágrafo Primeiro - O sócio que desejar exercer seu direito de retirada ou direito de recesso deverá comunicar sua intenção à sociedade, por meio escrito de recebimento idôneo, com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo - Os haveres do sócio retirante serão apurados em Balanço Especial, levantado para este fim, com observância dos critérios de valor patrimonial prescritos na cláusula nona.

Parágrafo Terceiro - Uma vez que o balanço de determinação seja aprovado por todos os interessados, os haveres do sócio retirante serão pagos em 24 (vinte quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas reajustadas mensalmente na proporção da variação do IGPM, da Fundação Getúlio Vargas ou na ausência destes, pelos índices oficiais que os substituírem, os reajustes vigorarão a partir da data do levantamento do Balanço Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeçam de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

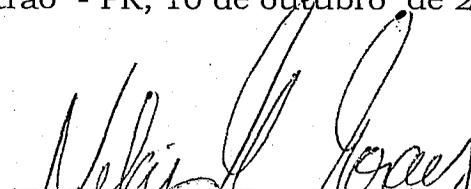
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

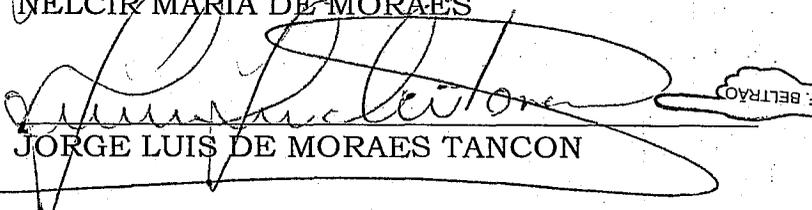
RESTAURANTE MORAES LTDA - ME  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
CNPJ Nº. 16.710.443/0001-06

113

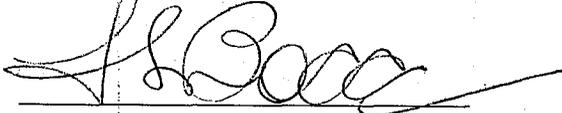
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias de igual e teor, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

Francisco Beltrão - PR, 10 de outubro de 2012.

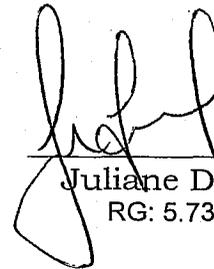
  
NELCIR MARIA DE MORAES

  
JORGE LUIS DE MORAES TANCON

Testemunhas:

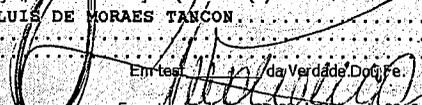


Henrique Antonio Brocardo  
RG: 3.570.730-1/PR



Juliane Domenica Faé  
RG: 5.732.387-6/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE DOIS VIZINHOS  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/10/2012  
SOB NÚMERO: 20126970076  
Protocolo: 12/697007-6, DE 17/10/2012  
Empresa: 41 2 0741565 3  
RESTAURANTE MORAES LTDA ME  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETÁRIO GERAL

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:  
JORGE LUIS DE MORAES TANCON  
Em test.  da Verdade Doufe  
Francisco Beltrão - PR 28 de Julho de 2015  
EMPREGADA AUTORIZADA - CAROLINE MENDONÇA R\$9,10 + 0,69  
IOOUc . 9OcAw . UHeF3 - bSYee . st5S - Confira em: <http://funarpen.com.br>

RESTAURANTE MORAES LTDA - ME  
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
CNPJ Nº. 16.710.443/0001-06

114

NELCIR MARIA DE MORAES, brasileira, empresária, separada judicialmente, residente e domiciliada na Rua Guanabara, nº. 881, na cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP 85605-300, portadora da carteira de identidade RG nº.3.632.744-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e portadora do C.P.F. nº. 940.701.059-72;

JORGE LUIS DE MORAES TANCON, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 22 de junho de 1987, residente e domiciliado na Rua palmas, nº. 2405, apto 202, centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR - CEP 85601-650, portador da carteira de identidade RG nº.9.517.974-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e portador do C.P.F. nº. 009.648.339-30. Únicos sócios da empresa que gira sob o nome comercial de "RESTAURANTE MORAES LTDA - ME", com sede e foro na Rua Ponta Grossa, nº. 1871, centro na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-600, inscrita no CNPJ sob nº.16.710.443/0001-06, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº.41207415653, por despacho em sessão do dia 10 de agosto de 2012, e a ultima (1ª) alteração arquivada sob o nº 20126970076, por despacho em sessão do dia 18 de Outubro de 2012, resolvem alterar o Contrato Social Primitivo, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É admitido na sociedade o seguinte sócio:

GUILHERME DE MORAES TANCON brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 29 de Janeiro de 1998, residente e domiciliado na Rua Guanabara, nº. 881, na cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP 85605-300, portador da carteira de identidade RG nº. 9.664.472-8, Expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná, e portador do C.P.F. nº.009.884.439-37, neste ato assistido pela sua mãe NELCIR MARIA DE MORAES, brasileira, empresária, separada judicialmente, residente e domiciliado na Rua Guanabara, nº. 881, na cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP 85605-300, portadora da carteira de identidade RG nº.3.632.744-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e portadora do C.P.F. nº. 940.701.059-72;

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

RESTAURANTE MORAES LTDA - ME  
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
CNPJ Nº. 16.710.443/0001-06

115

CLÁUSULA SEGUNDA - O sócio ingressante: GUILHERME DE MORAES TANCON declara que não esta incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer Atividades Mercantis.

CLÁUSULA TERCEIRA - O sócio ingressante: GUILHERME DE MORAES TANCON declara conhecer a situação Econômica-Financeira da Sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente Instrumento de Alteração de Contrato Social.

CLÁUSULA QUARTA - A sócia NELCIR MARIA DE MORAES, que possui 20.000 (vinte e mil) quotas, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), vende e transfere a totalidade de suas quotas para os sócios na seguinte proporção:

- a) R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para o sócio GUILHERME DE MORAES TANCON.
- b) R\$ 12.000,00 (doze mil e reais), para o sócio JORGE LUIS DE MORAES TANCON.

CLÁUSULA QUINTA: A sócia cedente NELCIR MARIA DE MORAES, retira-se da sociedade. Os direitos e obrigações pertinentes às quotas de capital ora cedidas e transferidas passam a pertencer, de ora em diante, aos sócios cessionários.

CLÁUSULA SEXTA - Em decorrência desta alteração, o capital social inteiramente subscrito e integralizado é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil), quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, ficou assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	Perc. %	QUOTAS	CAPITAL R\$
JORGE LUIS DE MORAES TANCON	80,00	32.000	32.000,00
GUILHERME DE MORAES TANCON	20,00	8.000	8.000,00
TOTAL	100,00	40.000	40.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA - A sociedade será administrada pelo sócio JORGE LUIS DE MORAES TANCON, com poder e atribuição para executar todos os atos da Administração, decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, os quais competem, em conjunto ou isoladamente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade em todos os atos de sua vida civil e comercial, dispensado da prestação de caução.

*Parágrafo Único* - São vedados aos Sócios Administradores, sócios ou procuradores, sob pena de nulidade ao ato, sob qualquer pretexto ou modalidade, as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como

RESTAURANTE MORAES LTDA - ME  
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
CNPJ Nº. 16.710.443/0001-06

118

fiança, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, em nome próprio ou da sociedade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social; salvo na hipótese de concessão de garantias as empresas subsidiárias, controladas, coligadas, ou empresas do mesmo grupo de sócios, aprovadas em reunião de sócios especificamente para este fim.

CLÁUSULA OITAVA- Os sócios Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: Tendo em vista as alterações acima e em consonância com o que determina a Lei 10.406/02, os sócios resolvem atualizar e consolidar o contrato social nos termos das cláusulas abaixo, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas nos contrato primitivo e suas alterações.

RESTAURANTE MORAES LTDA - ME  
CNPJ N.16.710.443/0001-06  
CONTRATO SOCIAL

JORGE LUIS DE MORAES TANCON, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 22 de junho de 1987, residente e domiciliado na Rua palmas, nº. 2405, apto 202, centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR - CEP 85601-650, portador da carteira de identidade RG nº.9.517.974-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e portador do C.P.F. nº. 009.648.339-30.

GUILHERME DE MORAES TANCON brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 29 de Janeiro de 1998, residente e domiciliado na Rua Guanabara, nº. 881, na cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP 85605-300, portador da carteira de identidade RG nº. 9.664.472-8, Expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná, e portador do C.P.F. nº009.884.439-37, neste ato assistido pela sua mãe NELCIR MARIA DE MORAES, brasileira,

RESTAURANTE MORAES LTDA - ME  
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
CNPJ Nº. 16.710.443/0001-06

117

empresária, separada judicialmente, residente e domiciliado na Rua Guanabara, nº. 881, na cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP 85605-300, portadora da carteira de identidade RG nº. 3.632.744-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e portadora do C.P.F. nº. 940.701.059-72; Únicos sócios da empresa que gira sob o nome comercial de "RESTAURANTE MORAES LTDA - ME", com sede e foro na Rua Ponta Grossa, nº. 1871, centro na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-600, inscrita no CNPJ sob nº.16.710.443/0001-06, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº.41207415653, por despacho em sessão do dia 10 de agosto de 2012, e a ultima (1ª) alteração arquivada sob o nº 20126970076, por despacho em sessão do dia 18 de Outubro de 2012, resolvem consolidar o Contrato Social Primitivo, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de: RESTAURANTE MORAES LTDA - ME.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede e foro na cidade de Francisco Beltrão - Estado do Paraná, na Rua Ponta Grossa, nº.1871, Centro, CEP 85601-600.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado e suas atividades iniciam em 10 de agosto de 2012.

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade tem por objeto social: Atividades de restaurante, pizzaria, bar, lanchonete, docerias, minimercados e mercearia.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social, inteiramente subscrito e integralizado é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) esta assim distribuindo entre os sócio:

SÓCIOS	Perc. %	QUOTAS	CAPITAL R\$
JORGE LUIS DE MORAES TANCON	80,00	32.000	32.000,00
GUILHERME DE MORAES TANCON	20,00	8.000	8.000,00
TOTAL	100,00	40.000	40.000,00

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço direito de preferência

RESTAURANTE MORAES LTDA - ME  
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
CNPJ Nº. 16.710.443/0001-06

118

para a aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe ao sócio JORGE LUIS DE MORAES TANCON, com podere e atribuição para executar todos os atos da administração, decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, o qual compete, em conjunto ou isoladamente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade em todos os atos da vida civil e comercial, dispensado da prestação de caução.

*Parágrafo Único* - É vedado ao Sócio Administrador, sócios ou procuradores, sob pena de nulidade do ato, sob qualquer pretexto ou modalidade, as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como fiança, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, em nome próprio ou da sociedade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social; salvo na hipótese de concessão de garantias as empresas subsidiárias, controladas, coligadas, ou empresas do mesmo grupo de sócios, aprovadas em reunião com os demais sócios especificamente para este fim.

CLÁUSULA NONA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, à título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O falecimento, incapacidade, insolvência, falência ou extinção de qualquer sócio não dissolve a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo se fazer representar na sociedade enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais. Os haveres do sócio falecido serão apurados em "Balanço Especial de Determinação", que deverá refletir, necessariamente, o valor patrimonial real de cada uma das participações em outras empresas, bem como dos demais bens que a sociedade possua.

RESTAURANTE MORAES LTDA - ME  
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
CNPJ Nº. 16.710.443/0001-06

119

Parágrafo Primeiro - Após concluído o inventário e partilha, serão os herdeiros que houverem em pagamento no inventário, admitidos como sócios na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: É facultado ao sócio que discordar de deliberações sociais exercer o direito de retirada, ou do sócio que discordar da alteração do Contrato Social exercer o direito de recesso, casos em que não se dissolverá a sociedade e o sócio retirante receberá seus haveres conforme determinado nos parágrafos abaixo.

Parágrafo Primeiro - O sócio que desejar exercer seu direito de retirada ou direito de recesso deverá comunicar sua intenção à sociedade, por meio escrito de recebimento idôneo, com 30 (trinta) dias de antecedência

Parágrafo Segundo - Os haveres do sócio retirante serão apurados em Balanço Especial, levantado para este fim, com observância dos critérios de valor patrimonial prescritos na cláusula nona.

Parágrafo Terceiro - Uma vez que o balanço de determinação seja aprovado por todos os interessados, os haveres do sócio retirante serão pagos em 24 (vinte quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas reajustadas mensalmente na proporção da variação do IGPM, da Fundação Getúlio Vargas ou na ausência destes, pelos índices oficiais que os substituïrem, os reajustes vigorarão a partir da data do levantamento do Balanço Especial.

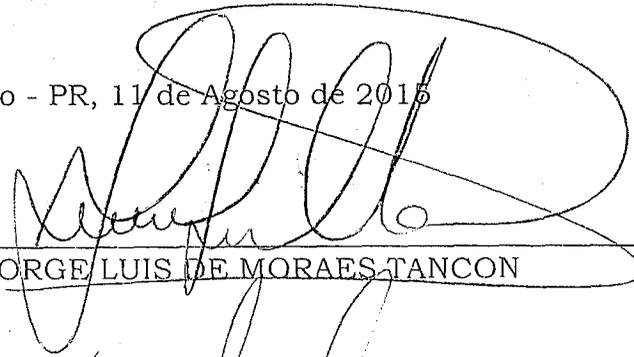
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeçam de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

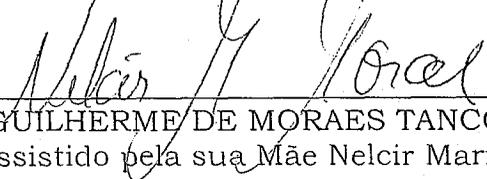
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

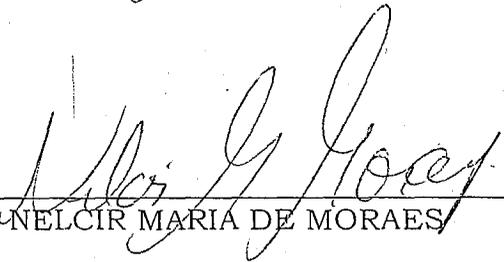
RESTAURANTE MORAES LTDA - ME  
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
CNPJ Nº. 16.710.443/0001-06

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias de igual e teor, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

Francisco Beltrão - PR, 11 de Agosto de 2015

  
JORGE LUIS DE MORAES TANCON

  
GUILHERME DE MORAES TANCON  
Assistido pela sua Mãe Nelcir Maria de Moraes

  
NELCIR MARIA DE MORAES

Testemunhas:



Henrique Antonio Brocardo  
RG: 3.570.730-1/PR



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE DOIS VIZINHOS  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 04/09/2015  
SOB NÚMERO: 20155441795  
Protocolo: 15/544179-5, DE 02/09/2015  
Empres: 11.2.0741565-3  
RESTAURANTE MORAES LTDA - ME  
LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

121

NOME  
JORGE LUIS DE MORAES TANCON



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
9517974-6 SESE PR

CPF DATA NASCIMENTO  
009.648.339-30 22/06/1987

FILIAÇÃO  
JOAO LUIZ TANCON

NELCIR MARIA DE MORAES  
TANCON

PERMISSÃO ACC CAT. HAB  
AB

Nº REGISTRO VALIDADE \* HABILITAÇÃO  
03654302118 21/01/2021 05/08/2005

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO  
FRANCISCO BELTRAO, PR 21/01/2016

ASSINATURA DO EMISSOR  
49803556551  
PR910441824

DETRAN - PR (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1247166279

PROIBIDO PLACAR  
1247166279

*copie em azul*



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Tabellionato Ferri

*Marcos Rogério Ferri*

Tabellião e Oficial de Protesto - Titular - CPF 441.089.589-34

Rua 14 de Dezembro, 4091 - Fone (46) 3242-1390 - Chopinzinho - PR

Livro nº

997

Fis. nº

## PROCURAÇÃO

Procuração bastante que faz Sueli T. Moreira Lourenço-ME, na forma abaixo.

**S A I B A M** quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que aos onze (11) dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze (2014), nesta Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, em Cartório, perante mim Tabellião, compareceu na qualidade de **OUTORGANTE: SUELI T. MOREIRA LOURENÇO - ME**, Firma Individual inscrita no CNJP/MF sob nº 11.780.360/0001-70, com sede na Avenida Xv de Novembro nº 3690, nesta Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, neste ato representada por sua titular Sueli Terezinha Moreira Lourenço, brasileira, casada, empresária, com CI RG Nº 6.057.952-0-SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 855.207.649-72, residente e domiciliada na Avenida Xv de Novembro nº 3690, nesta Cidade de Chopinzinho-PR, de conformidade com Ato Constitutivo registrado sob nº 41106795175 em 30/03/2010, junto a Jucepar, e Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Paraná, 17/10/2012, que já se encontram arquivadas nestas Notas no Arquivo de Contratos Sociais nº 015 Folhas nº 098/099, sendo apresentado neste ato a Primeira Alteração registrada junto a Jucepar sob nº 20137388209 em 27/12/2013 e Certidão Simplificada da Jucepar expedida em 03 de julho de 2014, ora exibidos e que ficam arquivados nestas Notas no Arquivo de Contratos Sociais nº 017 Folhas nº 142/143, conhecida de mim Tabellião, do que dou fé. E perante mim Tabellião, pela Outorgante, por seu representante me foi dito que por este público instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui seu bastante **PROCURADOR: DARCI LOURENÇO**, brasileiro, casado, empresário, com CI RG Nº 3.141.833-0-SSP-PR-30-11-79, inscrito no CPF/MF sob nº 396.242.939-53, residente e domiciliado na Avenida Xv de Novembro nº 3690, nesta Cidade de Chopinzinho Estado do Paraná, **PRIMEIRO:** Para representar a outorgante junto ao Banco Bradesco S.A., Agência nº 5825 desta Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, inclusive através de Canais Alternativos de Atendimento (Gerenciador Financeiro, Centrais de Atendimento, Internet), podendo para tanto dito procurador: **CONTA CORRENTE:** Movimentar a Conta Corrente nº 745-5, podendo Emitir cheques; (10) Abrir contas de depósito; (11) Autorizar cobrança; (18) Utilizar o crédito aberto na forma e condições; (20) Receber, passar recibo e dar quitação; (26) Solicitar saldos e extratos; (27) Requisitar talonários de cheques; (31) Autorizar débito em conta relativo a operações; (36) Retirar cheques devolvidos; (38) Endossar cheques; (47) Requisitar cartão eletrônico; (48) Movimentar conta corrente com cartão eletrônico; (94) Sustar/contra-ordenar cheques; (95) Cancelar cheques; (96) Baixar cheques; (98) Efetuar resgates/aplicações financeiras; (100) Efetuar saques - conta corrente; (101) Efetuar saques - BB Rural Rápido; (102) Efetuar saques - Poupança; (99) Cadastrar, alterar e desbloquear senhas; (117) Efetuar movimentação financeiras no RPG; (104) Efetuar pagamentos por meio

reprocedido



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Tabellionato Ferri

*Marcos Rogério Ferri*

Tabellião e Oficial de Protesto - Titular - CPF 441.089.589-34

Livro nº

097

Fls. nº

145

Rua 14 de Dezembro, 4091 - Fone (46) 3242-1390 - Chopinzinho - RR

programas repasse recursos federais - RPG; (119) Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/AASP; (124) Solicitar saldos/extratos de investimentos; (125) Solicitar saldos/extratos de operações de crédito; (126) Emitir comprovantes; (128) Efetuar transferências para mesma titularidade - meio eletrônico; (129) Efetuar transferência eletrônica p/ alívio de numerário - COBAN; (133) Encerrar contas de depósito; (132) Fechar operações de derivativos; (137) Consultar obrigações do Débito Direto Autorizado - DDA; **OPERAÇÕES:** (12) Conceder abatimentos; (13) Caucionar títulos; (18) Utilizar o crédito aberto na forma e condições; (20) Receber, passar recibo e dar quitação; (21) Confessar, transigir, desistir; (24) Efetuar acordos; (32) Assinar contrato de câmbio e seus respectivos aditivos e averbações; (34) Assinar proposta de abertura de Carta de Crédito de Importação; (35) Assinar termo de transferência de direitos sobre carta de crédito de exportação; (37) Assinar carta vinculatória e cartas de compromisso; (49) Avalizar cheques; (51) Emitir duplicatas; (52) Endossar duplicatas; (53) Avalizar duplicatas; (54) Descontar duplicatas; (56) Emitir letras de câmbio; (57) Endossar letras de câmbio; (58) Avalizar letras de câmbio; (61) Assinar proposta de empréstimo/financiamento; (62) Assinar orçamento; (65) Emitir nota promissória; (66) Endossar nota promissória; (67) Avalizar nota promissória; (72) Assinar contrato de abertura de crédito; (76) Endossar títulos de crédito; (78) Descontar títulos de crédito; (125) Solicitar saldos/extratos de operações de crédito; (127) Assinar contratos de câmbio pronto; (132) Fechar operações de derivativos; (136) Receber/quitar, pelo vendedor, crédito de financiamento imobiliário; **INSTRUMENTO DE CRÉDITO:** (1) Ajustar valores, cláusulas e condições de empréstimos e/ou financiamento; (15) Estipular cláusulas e condições; (34) Assinar proposta de abertura de carta de crédito de importação; (39) Assinar instrumento de crédito; (40) Assinar instrumento de crédito com autorização do conselho de administração ou assembléia geral; (63) Assinar menção adicional; (64) Assinar aditivo de qualquer espécie; (68) Emitir título de crédito rural; (69) Emitir título de crédito comercial; (70) Emitir título de crédito industrial; (71) Emitir título de crédito a exportação; (72) Assinar contrato de abertura de crédito; **GARANTIAS:** (17) Aceitar avaliações; (65) Emitir nota promissória; (66) Endossar nota promissória; (67) Avalizar nota promissória; (74) Dar em garantia penhor censual de bens pertencentes à empresa; (75) Dar em garantia hipoteca de bens pertencentes à empresa; (79) Avalizar; (80) Prestar fiança; (81) Avalizar com autorização do conselho de administração/assembleia geral; (82) Prestar fiança com autorização do conselho de administração/assembleia geral; (83) Onerar bens; (84) Alienar bens; (85) Onerar bens com autorização do conselho de administração/assembleia geral; (86) Alienar bens com autorização do conselho de administração/assembleia geral; **OUTROS:** (16) Receber citação, intimação e notificação em procedimento judiciais e extra-judiciais; (19) Vender os bens hipotecados e apenados; (23) Reivindicar direitos;



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**Tabellionato Ferri**

*Marcos Rogério Ferri*

Tabelião e Oficial de Protesto - Titular - CPF 441.089.589-34

Livro nº

097

Fls. nº

146

Rua 14 de Dezembro, 4091 - Fone (46) 3242-1390 - Chopinzinho - PR

Consultar depósitos judiciais via internet; (73) Assinar apólice de seguro; (103) Autorizar transações no site Agronegócios-E; (108) Autorizar transação no balcão de comércio exterior; (109) Custódia – depositar ouro lingote; (110) Custódia – retirar ouro lingote; (111) Custódia – transferir ouro lingote; (112) Assinar boleto de câmbio; (113) Receber ordens de pagamento; (115) Negociar/transferir títulos e valores mobiliários; (116) Receber rendimentos de títulos e valores mobiliários; (121) Consulta de ordem de pagamento do exterior pela Central de Atendimento do Banco do Brasil; (138) Cartão transporte – autorizar débito/transferência em meio eletrônico; (139) Assinar certificados de origem e documentos comprobatórios; (140) Serviços de câmbio e comércio exterior; (141) Autorizar movimentação de pontos; (143) Solicitar saldos/extratos de conta judicial unificada, não podendo substabelecer, enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao referido fim, dando ele outorgante tudo por bom, firme e valioso **SEGUNDO**: a quem confere poderes amplos, gerais e ilimitados para gerir e administrar o estabelecimento da Outorgante, podendo comprar e vender suas mercadorias e serviços, á vista ou a prazo, emitir, aceitar, endossar faturas e duplicatas, assinando contratos e aditivos de qualquer espécie; receber tudo quanto seja devido a Outorgante, firmando recibos, dando e recebendo quitações; representar a Outorgante perante quaisquer Bancos e estabelecimentos de crédito, abrindo e movimentando contas de depósitos; emitir e endossar cheques; retirar cheques depositados e devolvidos; requisitar talonários de cheques, saldos e extratos de contas; cadastrar, alterar e cancelar senhas, retirar cartões magnéticos e correspondências; promover descontos de títulos assinando todos os documentos necessários; tomar empréstimos, convencionando prazos, juros e demais cláusulas, oferecer as garantias exigidas; assinando contratos e aditivos de quaisquer espécies; comprar e vender veículos automotores, assinando os competentes documentos para a compra e a venda dos mesmos, firmando recibos, representando a Outorgante perante a Ciretran competente, podendo também requerer segunda via dos certificados de Registro, assinando inclusive instrumentos de alienação fiduciária perante o agente financeiro competente, praticando todo e qualquer ato necessário; participar de concorrências públicas e licitações, em todas suas fases e procedimentos junto a quem de direito, com plenos poderes; representar a Outorgante perante a Justiça do Trabalho, repartições públicas, federais, estaduais, municipais e autárquicas, requerendo e assinando o que preciso for, especialmente Receitas Federal e Estadual, INSS, JUCEPAR, EMPRESA DE CORREIOS E TELEGRAFOS; solicitar o protesto de títulos e assinar cartas de anuência de títulos protestados de conformidade com Lei nº 9492/1997, praticando todo e qualquer ato de gestão do estabelecimento comercial da Outorgante, embora aqui não expressamente referido, dando a Outorgante tudo por bom, firme e valioso, não podendo substabelecer. Procuração com registro nº 243, no Livro de Protocolo Geral nº 03, destas Notas. Assim o disse e dou fé, me

*original*



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

125

**Tabellionato Ferri**

*Marcos Rogério Ferri*

Tabellião e Oficial de Protesto - Titular - CPF 441.089.589-34

Livro nº

097

Fls. nº

147

Rua 14 de Dezembro, 4091 - Fone (46) 3242-1390 - Chopinzinho - PR

outorgou e assina comigo Tabellião, que o digitei, conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

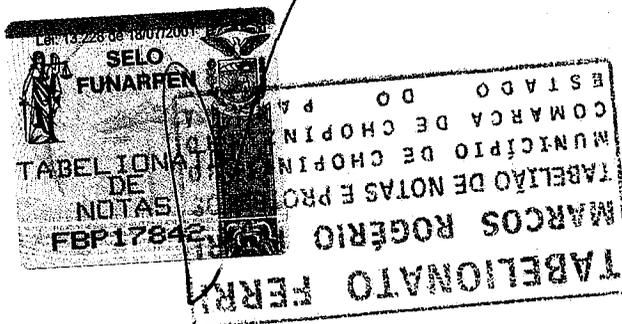
Chopinzinho-PR, 11 de julho de 2014.

*Sueli + moria Lourenço*

SUELI TEREZINHA MOREIRA LOURENÇO

MARCOS ROGÉRIO FERRI  
TABELIÃO

Custas r\$ 60,39 - 384,62 VRC



*Continua*



126

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110679517-5		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) SUELI TEREZINHA MOREIRA LOURENÇO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILHO DE (pai) SILVERIO NUNES MOREIRA	(mãe) ZANAIDA DA CRUZ MOREIRA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 20/05/1968	IDENTIDADE (número) 60579520	Órgão Emissor SSP	UF PR
CPF (número) 855.207.649-72			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AVENIDA XV DE NOVEMBRO			NÚMERO 3690
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85560000	
MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL SUELI T. MOREIRA LOURENÇO - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA TANCREDO NEVES			NÚMERO 2613
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85560000	
MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) RBOCHIO@BOL.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4723700 Atividades secundárias 5611203 4924800 5611201	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS - BAR; LANCHONETE E PASTELARIA; TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL. CHURRASCARIA E RESTAURANTE.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 30/03/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11.780.360/0001-70	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Sueli T. Moreira Lourenço ME</i>			
30/03/2015 <i>Sueli T. Moreira Lourenço</i>			
<b>PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL</b>			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>L. Bonasina Scabeni</i> RG 5.520.714-3 RELATORA Junta Com. Chopinzinho - PR 30/04/2015	AUTENTICADO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE CHOPINZINHO CERTIFICADO DE REGISTRO EM 10/04/2015 SOB NÚMERO 20152551026 Protocolo: 15/255102-6, DE 09/04/2015 <i>Libertad Bogus</i> EMPRESÁRIO: SUELI T. MOREIRA LOURENÇO - ME LIBERTAD BOGUS SECRETARIA GERAL		



*Handwritten signatures and initials*



**Município de Chopinzinho** 127

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 76.995.414/0001

**Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811**

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL  
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**

CERTIFICADO Nº. 53/2016 VALIDADE: 31/12/2018

NOME OU RAZÃO SOCIAL:  
**SUELI T. MOREIRA LOURENÇO - ME**

ENDEREÇO:  
**Avenida XV de Novembro, nº 3690, Centro**

CEP: 85.560-000 CIDADE: Chopinzinho - PR

DATA DA CONSTITUIÇÃO:  
30/03/2010  
Junta Comercial: 20137388209  
Data: 27/12/2013  
CNPJ.: 11.780.360/0001-70  
INSC. ESTADUAL:

DADOS BANCÁRIOS:

FONE: (46) 8803 3100 FAX:

DIRIGENTES OU SÓCIOS:  
**SUELI TEREZINHA MOREIRA LOURENÇO CPF 855.207.649-72 RG 6.057.952-0**

RAMO DE ATIVIDADE:  
**Comércio varejista de bebidas - bar, Lanchonete e pastelaria, Transporte escolar municipal, Churrascaria e restaurante.**

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 21 de dezembro de 2017.

  
**EDUARDO PIVATTO**  
Presidente Comissão de Licitação e Contratos  
Cadastros de Fornecedores

**Onerio Cambuzzi Filho**  
Matrícula Funcional 1660-1  
Divisão de Licitação e Contratos  
Município de Chopinzinho - PR

SUELI T. MOREIRA LOURENÇO - ME  
CNPJ 11.780.360/0001-70 CICAD 90516971-86 Tel (046) 3242-1062  
Rua Tancredo Neves - n° 2613 - Centro  
Chopinzinho - Paraná - CEP 85.560-000

123

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o(a) Sr(a) Darci Lourenço, Carteira de Identidade n.º31418330, inscrito no CPF n.º 396.424.939-53, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

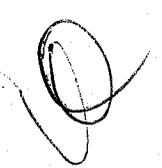
Chopinzinho, 20 de Agosto de 2018.

  
P  
\_\_\_\_\_  
SUELI TEREZINHA MOREIRA LOURENÇO

11.780.360/0001-70

SUELI T. MOREIRA  
LOURENÇO

At. 17 de Agosto, 2018  
L. 11.780.360/0001-70



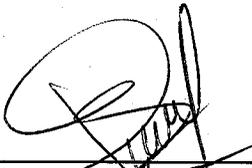
SUELI T. MOREIRA LOURENÇO - ME  
CNPJ 11.780.360/0001-70 CICAD 90516971-86 Tel (046) 3242-1062  
Rua Tancredo Neves - nº 2613 - Centro  
Chopinzinho - Paraná - CEP 85.560-000

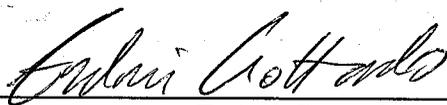
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE  
CHOPINZINHO - PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa **Sueli T. Moreira Lourenço - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.780.360/0001-70, é microempresa, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº: 164/2018 - Pregão nº 64/2018, realizado pelo Município de Chopinzinho - PR.

Chopinzinho - PR 20 de Agosto de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
Sueli Terezinha Moreira Lourenço

  
\_\_\_\_\_  
Endrei Gottardo  
CRC nº PR062.807/O-1



SUELI T. MOREIRA LOURENÇO - ME  
CNPJ 11.780.360/0001-70 CICAD 90516971-86 Tel (046) 3242-1062  
Rua Tancredo Neves - nº 2613 - Centro  
Chopinzinho - Paraná - CEP 85.560-000

130

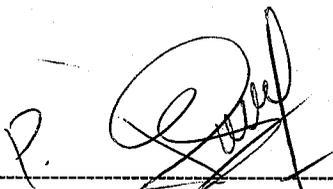
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PROPONENTE: SUELI T. MOREIRA LOURENÇO - ME  
ENDEREÇO: Rua Tancredo Neves nº 2613 Centro  
CNPJ: 11.780.360/0001-70 FONE: (46) 3242-1062

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 64/2018, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho 20 de Agosto de 2018.



Nome: Sueli Terezinha Moreira Lourenço  
RG: 6.057.952-0  
CPF: 855.207.649-72  
Cargo: Empresário(a)

11.780.360/0001-70  
SUELI T. MOREIRA  
LOURENÇO  
Rua Tancredo Neves, 2613 - Centro  
85560-000 - Chopinzinho - Paraná



# Detalhamento das Sanções Vigentes

## Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS

ORIGEM DOS DADOS

FILTRO

BUSCA LIVRE

PERÍODO DE VIGÊNCIA

NOME

CPF / CNPJ

UF DO SANCIONADO

ÓRGÃO SANCIONADOR

**TIPO DE SANÇÃO**

**OCULTAR FILTROS DE CONSULTA**

**FILTROS APLICADOS:**

CPF / CNPJ:

Data da consulta: 15/08/2018 10:14:24  
 Data da última atualização: 15/08/2018

### Tabela de dados

- [IMPRIMIR](#)
- [BAIXAR](#)
- [ADICIONAR COLUNAS](#)
- [PAINEL DE SANÇÕES](#)
- [VISUALIZAÇÃO GRÁFICA](#)

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTID. SANCIONADO
----------	------------------------	--------------------	------------------	-------------------------

Nenhum registro encontrado

*gd*

ANTERIOR

PRÓXIMA

133

Exibir 15 resulta

PAGINAÇÃO  
COMPLETA



10

### Consulta de Impedidos de Licitar

**Pesquisa Impedidos de Licitar**

Fornecedor

Tipo documento  Número documento

Nome

Período publicação : de  até

Data de Início Impedimento: de  até

Data de Fim Impedimento: de  até

**Pesquisar**

**NENHUM ITEM ENCONTRADO!**

**TOPO ^**

# NUTRIRE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA- ME

135

CNPJ: 30.277.369/0001-07

Rua VOLUNTARIOS DA PATRIA 3949 SALA 02- Telefone (46) 99101-1388  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREPONENTE: NUTRIRE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME

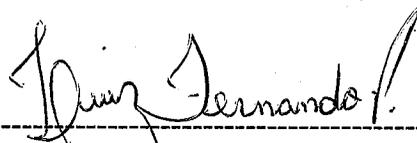
ENDEREÇO: Rua VOLUNTARIOS DA PATRIA 3949 SALA 02

CNPJ: 30.277.369/0001-07 FONE: (46) 99101-1388

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 64/2018, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho 20 de Agosto de 2018.



LUIZ FERNANDO PIZZOLATTO  
CPF 099.077.869-00  
RG: 127473099  
CARGO: Sócio Administrador



## Detalhamento das Sanções Vigentes

### Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS

ORIGEM DOS DADOS

« OCULTAR FILTROS DE CONSULTA

FILTROS APLICADOS:

Nome: **NUTRIRE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME**

CPF / CNPJ: **30277369000107**

Data da consulta: 14/08/2018 13:17:40  
 Data da última atualização: 14/08/2018

#### Tabela de dados

FILTRO	←
BUSCA LIVRE	
PERÍODO DE VIGÊNCIA	
NOME	
CPF / CNPJ	
UF DO SANCCIONADO	
ORÇÃO SANCIONADOR	
TIPO DE SANÇÃO	

DETALHAR	CPF/CNPJ DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ORÇÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

*[Handwritten signature]*

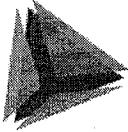
**FILTROS APLICADOS:**

Nome: NUTRIRE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME  
CPF/ CNPJ: 30277369000107

Data da consulta: 14/08/2018 13:17:40

Data da última atualização: 14/08/2018

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

### Consulta de Impedidos de Licitar

**Pesquisa Impedidos de Licitar**

**Fornecedor**

Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>	Número documento	<input type="text" value="30277369000107"/>
Nome	<input type="text" value="NUTRIRE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME"/>		
Período publicação : de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>

**Pesquisar**

**NENHUM ITEM ENCONTRADO!**

*je*

# NUTRIRE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA- ME

139

CNPJ: 30.277.369/0001-07

Rua VOLUNTARIOS DA PATRIA 3949 SALA 02- Telefone (46) 99101-1388  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

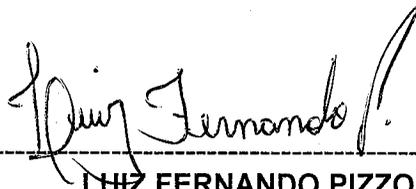
---

## DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 64/2018

A Empresa NUTRIRE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME , devidamente inscrita no CNPJ nº 30.277.369/0001-07, com endereço na Rua VOLUNTARIOS DA PATRIA 3949 SALA 02, Bairro Centro, CEP: 85.560-000 na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, telefone (46) 99101-1388 por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser MICROEMPRESA nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Chopinzinho 20 de Agosto de 2018.



LUIZ FERNANDO PIZZOLATTO  
CPF 099.077.869-00  
RG: 127473099  
CARGO: Sócio Administrador



# NUTRIRE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA- ME

140

CNPJ: 30.277.369/0001-07

Rua VOLUNTARIOS DA PATRIA 3949 SALA 02- Telefone (46) 99101-1388  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO 3

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

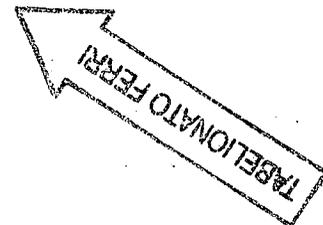
Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. DOUGLAS PIZZOLATTO, Carteira de Identidade n.º 5.980.334-4, inscrito no CPF n.º 023.251.079-22, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório. Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Chopinzinho 20 de Agosto de 2018.



**LUIZ FERNANDO PIZZOLATTO**  
CPF 099.077.869-00  
RG: 127473099  
CARGO: Sócio Administrador



30.277.369/0001-07

NUTRIRE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Rua Voluntários da Patria - 3949 SALA 02

85.560-000 Chopinzinho PR



Selo: <http://www.kioski.com.br>, controle: 6UK6F.LR27T  
Consulte aqui: [www.tribuna.com.br](http://www.tribuna.com.br)  
TABELIONATO FERREI - Chopinzinho - Paraná - PR  
Rua 14 de dezembro, 1091 - Fone/Fax (46) 3242-1390  
Reconheço por Serenidade a assinatura de LUIZ FERNANDO PIZZOLATTO, Dou  
16. Emolumentos: R\$4,19 - PRC 21/73 - Selo Fundam: R\$0,80 - Funrejus: R\$1,05  
FADEP: R\$0,20 - ISS: R\$0,11 Total: R\$6,45  
Chopinzinho-PR, 14 de agosto de 2018 - 17:01:36h.  
Marcia Rossana Fern Cenci  
Auxiliar Juramentada

**NUTRIRE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL**

176

141

**QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:**

- **LUIZ FERNANDO PIZZOLATTO**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 31/01/1999, natural de Chopinzinho/PR, portador da cédula de identidade nº 12.747.309-9 expedida pela SSP/PR e CPF 099.077.869-00, residente e domiciliada à Rua Marechal Castelo Branco, nº 3.758, Bairro Verdi, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000;
- **ANA LUIZA PIZZOLATTO**, brasileira, solteira, menor impúbere, nascida em 17/03/2006, natural de Chopinzinho/PR, portadora da cédula de identidade nº 14.245.607-9 e CPF nº 116.225.579-05, residente e domiciliada à Rua Silvio Oliveira Chichorro, nº 4.233, Bairro São Sebastião, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000. Representada neste ato por sua mãe **ELISANGELA TAVARES DA SILVA**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, Professora, nascida em 06/11/1979, natural de Pato Branco/PR, portadora da cédula de identidade nº 7.060.255-5 expedida pela SSP/PR e CPF 031.880.659-22, residente e domiciliada à Rua Silvio Oliveira Chichorro, nº 4.233, Bairro São Sebastião, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000 e pelo seu pai **JOHN WENON PIZZOLATTO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 08/10/1981, natural de Pato Branco/PR, portador da cédula de identidade nº 6.377.180-5 expedida pela SSP/PR e CPF 028.544.269-40, residente e domiciliado à Rua Silvio Oliveira Chichorro, nº 4.233, Bairro São Sebastião, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

Resolvem de comum acordo constituir uma sociedade empresária limitada, regida pelas cláusulas e condições do presente instrumento contratual, e nas omissões, pela legislação específica que disciplina esta forma societária.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL - SEDE - FORO**

**DENOMINAÇÃO SOCIAL:** NUTRIRE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. **SEDE E FORO:** Rua Voluntários da Pátria, nº 3.949, Sala 02, Centro, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2018 16:09 SOB Nº 41208787741.  
PROTOCOLO: 182111440 DE 19/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801517317. NIRE: 41208787741.  
NUTRIRE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 23/04/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

**NUTRIRE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL**

2/6

142

**CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL - COTAS DOS SÓCIOS**

**CAPITAL SOCIAL:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); **QUANTIDADE DE COTAS:** 50.000 (cinquenta mil) cotas; **VALOR UNITÁRIO/COTA:** R\$ 1,00 (um real);  
**PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS:**

- **LUIZ FERNANDO PIZZOLATTO** subscreve e integraliza a quantia de 49.500 (quarenta e nove mil e quinhentas) cotas no valor de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais) integralizados da seguinte forma:
  - a) R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), em moeda corrente no País, com o registro do presente ato.
  - b) R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais) em equipamentos, máquinas, aparelhos, móveis e utensílios, compreendendo:
    - 02 Impressoras Térmicas MP 4200 Bematech, no valor de R\$ 1.155,00 (um mil, cento e cinquenta e cinco reais);
    - 01 Refrigerador 342L FF Facilité CRB39AB 110V Consul, no valor de R\$ 938,00 (novecentos e trinta e oito reais);
    - 01 Buffet mesa térmico inox e Pista fria para buffet, no valor de R\$ 3.935,45 (três mil, novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos);
    - 01 Painele em MDF para TV, no valor de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais);
    - 01 Balcão caixa em MDF, no valor de R\$ 2.715,00 (dois mil, setecentos e quinze reais);
    - 01 Balcão em MDF, no valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais);
    - 01 Mesa inox 1.50 x 0.80m, no valor de R\$ 502,00 (quinhentos e dois reais);
    - 02 Balcões em MDF, no valor de R\$ 1.645,00 (um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais);
    - 05 Mesas Dobráveis Flex, no valor de R\$ 685,00 (seiscentos e oitenta e cinco reais);
    - 15 Cadeiras Dobráveis Flex, no valor de R\$ 1.315,05 (um mil, trezentos e quinze reais e cinco centavos);
    - 130 Cadeiras Margarida Flex Café, no valor de R\$ 10.107,50 (dez mil, cento e sete reais e cinquenta centavos);
    - 50 Bases de Mesa Margarida Flex Imbuía, no valor de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais);
    - 04 Banquetas Jasmim Estofadas ALT, no valor de R\$ 685,00 (seiscentos e oitenta e cinco reais);



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2018 16:09 SOB Nº 41208787741.  
PROTOCOLO: 182111440 DE 19/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801517317. NIRE: 41208787741.  
NUTRIRE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 23/04/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

**NUTRIRE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL**

- 03 Cadeiras Acacia Infantil Flex Café, no valor de R\$ 513,00 (quinhentos e treze reais);
- 02 Poltronas Jade Dupla, no valor de R\$ 1.057,00 (um mil e cinquenta e sete reais);
- 01 Cadeira Giratória Pethiflex, no valor de R\$ 147,00 (cento e quarenta e sete reais);
- 02 Nobreaks NHS Mini III 6 Tomadas 700va preto, no valor de R\$ 762,00 (setecentos e sessenta e dois reais);
- 04 Cadeiras Fixas 7/8 Espuma 35mm Pethiflex, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);
- 02 Mesas Incoflex Canadian 2 gavetas, no valor de R\$ 417,00 (quatrocentos e dezessete reais);
- 01 Gaveteiro Volante com Chaves Kappesberg, no valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais);
- 01 Arquivo 4 gavetas com Chaves Kappesberg, no valor de R\$ 401,00 (quatrocentos e um reais).

- **ANA LUIZA PIZZOLATTO** subscreve e integraliza a quantia de 500 (quinhentas) cotas no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), em moeda corrente no País, com o registro do presente ato.

Sócios	Cotas	Capital Subscrito e Integralizado	Porcentagem
LUIZ FERNANDO PIZZOLATTO	49.500	R\$ 49.500,00	99%
ANA LUIZA PIZZOLATTO	500	R\$ 500,00	1%
<b>TOTAL</b>	<b>50.000</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>	<b>100%</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO DE DURAÇÃO - OBJETO SOCIAL**

**INÍCIO DE ATIVIDADES:** 02 de Maio 2018. **DURAÇÃO:** Indeterminado. **TERMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL:** 31 de dezembro de cada ano. **OBJETO SOCIAL:** Restaurante; Comércio varejista de produtos alimentícios; Loja de conveniência; Serviços de fornecimento de marmitas.

**CLÁUSULA QUARTA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2018 16:09 SOB Nº 41208787741.  
PROTOCOLO: 182111440 DE 19/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801517317. NIRE: 41208787741.  
NUTRIRE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 23/04/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

**NUTRIRE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL**

144

4/6

**CLÁUSULA QUINTA: ADMINISTRAÇÃO - USO DO NOME EMPRESARIAL - OBRIGAÇÕES SOCIAIS**

A administração da sociedade e o uso do nome empresarial será exercido pelo sócio indicado, na forma deste instrumento, vedado o uso em atividades estranhas ao interesse social. Administrador: **LUIZ FERNANDO PIZZOLATTO**. USO DA FIRMA: Individualmente. **OBRIGAÇÕES SOCIAIS:** Ficam vedados: aval, endossos, fianças e caução de favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **CAUÇÃO DE GERENCIA:** Dispensada.

**PARÁGRAFO ÚNICO: PRÓ-LABORE**

Os sócios poderão de comum acordo, e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA SEXTA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

O Administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as Normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA SÉTIMA: BALANÇO GERAL - LUCROS/PREJUÍZOS**

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o Administrador tem o dever e prestará contas aos outros sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, balanço patrimonial e de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apurados. Podendo inclusive ser destinados a formação de reserva de Lucros Acumulados, ou compensação de prejuízo de exercícios anteriores.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os lucros poderão ser distribuídos aos sócios a qualquer tempo, de forma proporcional à sua participação no capital social.

**CLÁUSULA OITAVA: FALECIMENTO E IMPEDIMENTO DOS SÓCIOS**

A sociedade não se dissolverá pela morte, incapacidade, retirada de sócio cotista, nem por sua exclusão. Também não haverá dissolução da sociedade mesmo que remanesça um único sócio continuando, nesta hipótese, com o sócio remanescente pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, como faculta o inciso IV do artigo 1.033 da lei 10.406/2002.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2018 16:09 SOB Nº 41208787741.  
PROTOCOLO: 182111440 DE 19/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801517317. NIRE: 41208787741.

NUTRIRE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 23/04/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

§19: Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades normalmente com os sócios remanescentes. A sociedade é fundada sobre o princípio do **AFFECTIO SOCIETATIS**, que deve estar presente obrigatoriamente em relação a todos os sócios, uma vez que é fundamental à sobrevivência da sociedade e de seu desiderato. Por essa razão não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso de eventuais sucessores, seja a que título for, sem o expresse consentimento de todos os sócios remanescentes, a quem caberá, exclusivamente, a decisão de admitir na sociedade pessoas estranhas ao quadro societário.

§20: Na presença de eventuais sucessores, que não obtiveram consentimento de admissão na sociedade, será levantado um Balanço Patrimonial na data desse evento, e com base nessas demonstrações que se basearão exclusivamente nos valores contábeis, será apurado o quinhão respectivo que será reembolsado em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais pela TJLP, justificando-se esse prazo para não colocar em risco a sobrevivência da sociedade.

**CLÁUSULA NONA: EXCLUSÃO DE SÓCIO**

Os sócios poderão deliberar em reunião de sócios, excluírem da sociedade, por justa causa, os sócios que estejam pondo em risco a continuidade da empresa, devendo ser apurados os respectivos haveres através de demonstrações contábeis da sociedade na data do evento. Nesta hipótese de exclusão de sócios, será levantado um Balanço Patrimonial na data da saída, e com base nestas demonstrações contábeis será apurado o valor das cotas do sócio, que será reembolsado em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais pela TJLP.

**CLÁUSULA DÉCIMA: CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS**

As cotas da sociedade são individuais e indivisíveis, o sócio que desejar transferir as suas cotas sociais deverá comunicar sua intenção aos demais por escrito, especificando o preço da oferta e as condições de pagamento, e concedendo prazo de 90 (noventa) dias para manifestação, sendo assegurado o direito personalíssimo e exclusivo de preferência aos sócios remanescentes. Decorrido esse prazo, não havendo interessados, será levantado um Balanço Patrimonial na data da saída, e com base nestas demonstrações contábeis será apurado o valor das quotas do sócio que será reembolsado em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais pela TJLP.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É vedado aos sócios caucionar, penhorar ou dar suas cotas em garantia, seja a que título for.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2018 16:09 SOB Nº 41208787741.  
PROTOCOLO: 182111440 DE 19/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801517317. NIRE: 41208787741.  
NUTRIRE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 23/04/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

**NUTRIRE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL**

6/6

146

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As cotas da sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os casos omissos ao presente instrumento serão resolvidos pelas leis em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FILIAIS**

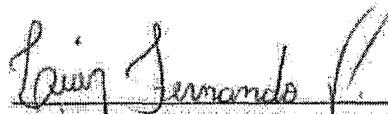
A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E assim por estarem justos, combinados e contratados, assinam o presente instrumento, em 1 (uma) via.

Chopinzinho/PR, 11 de Abril de 2018.

  
LUIZ FERNANDO PIZZOLATTO

  
ANA LUIZA PIZZOLATTO  
Representada por seu pai:  
John Wenon Pizzolatto

  
ANA LUIZA PIZZOLATTO  
Representada por sua mãe:  
Elisangela Tavares da Silva



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2018 16:09 SOB Nº 41208787741.  
PROTOCOLO: 182111440 DE 19/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801517317. NIRE: 41208787741.  
NUTRIRE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 23/04/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

Selo nJz92, XEXaV, GR5zn, Controle: 5HPev, GKsNV.  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR  
Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390

Reconheço verdadeira a assinatura de LUIZ FERNANDO  
PIZZOLATTO a JOHN WENSON PIZZOLATTO  
Dou fé. Emolumentos: R\$18,82 (VRC: 43,60), Selo Funarpen:  
R\$0,60, Funrejus: R\$4,20  
Chopinzinho-PR, 18 de abril de 2018 - 10:33:14h

Marcos Rogério Ferra  
(Tabelião)

Selo xJzsd, 9wjUP, ckKbE, Controle: E3Krq, wRsOL  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR  
Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390

Reconheço verdadeira a assinatura de ELISANGELA TAVARES DA  
SILVA PIZZOLATTO  
Dou fé. Emolumentos: R\$8,41 (VRC: 43,60), Selo Funarpen: R\$0,80,  
Funrejus: R\$2,10  
Chopinzinho-PR, 18 de abril de 2018 - 14:39:07h

Marcos Rogério Ferra  
(Tabelião)



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2018 16:09 SOB Nº 41208787741.  
PROTOCOLO: 182111440 DE 19/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801517317. NIRE: 41208787741.  
NUTRIRE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 23/04/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

143

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 27/2018	VALIDADE: 31/12/2018
-------------------------	----------------------

NOME OU RAZÃO SOCIAL: G R DE OLIVEIRA - CHURRASCARIA
--

PORTE DA EMPRESA: ME
----------------------

ENDEREÇO: Rua Presidente Tancredo Neves, nº 1200, Sala Comercial, Bairro Frei Vito.
---

CEP: 85.560-000	CIDADE: Chopinzinho-PR
-----------------	------------------------

Data da Constituição: 27/07/2018	CNPJ: 31.050.390/0001-38
----------------------------------	--------------------------

Junta Comercial: 41108457218
------------------------------

DADOS BANCÁRIOS:
------------------

FONE: (46) 3242-1235	E-mail: odaliriobordin@yahoo.com.br
----------------------	-------------------------------------

DIRIGENTES OU SÓCIOS:
-----------------------

Geovane Rodrigo de Oliveira CPF nº 066.233.409-47 RG nº 110148070 SSP/PR
--

RAMO DE ATIVIDADE: Restaurantes e similares.
--

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 16 de agosto de 2018.

  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO  
Roberto Azevedo Przewinski  
Licitações e Contratos

**RUBENEI MELOTO**  
Presidente Comissão de Licitação e  
Cadastros de Fornecedores

# G R de Oliveira - Churrascaria

143

Fone: (46) 99927-8683

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 64/2018

ANEXO 5

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: **G R DE OLIVEIRA - CHURRASCARIA**

ENDEREÇO: **R. Pres. Tancredo Neves, 1200, Frei Vito, Chopinzinho, PR, 85.560-000.**

CNPJ: **31.050.390/0001-38**

FONE/FAX: **(0xx46) 99927-8683**

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 64/2018, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho – PR, 20 de Agosto de 2018.



Nome: **GEOVANE RODRIGO DE OLIVEIRA**

CPF: **066.233.409-47**

RG: **11.014.807-0 SSP/PR**

Cargo: **Titular**

**31050390/0001-38**

**G R de Oliveira  
Churrascaria**

**R Pres. Tancredo Neves, 1200, Frei Vito  
85.560-000 Chopinzinho PR**



CNPJ nº 31.050.390/0001-38 - Inscrição Estadual nº 907.87419-26  
Rua Pres. Tancredo Neves, 1200, Frei Vito, 85.560-000, Chopinzinho, PR

Ir para o conteúdo 1 Ir para o menu 2 Ir para a busca 3 Ir para o rodapé 4

A+ A- ACESSIBILIDADE ALTO CONTRASTE MAPA DO SITE

# Portal da Transparência

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Busque por órgão, cidade, CNPJ, servidor...

Sobre o Portal | Painéis | Consultas Detalhadas | Controle social | Rede de Transparência | Receba Notificações | Aprenda mais

VOCÊ ESTÁ AQUI: INÍCIO > PAINEL DE SANÇÕES > CEIS

## Detalhamento das Sanções Vigentes Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS

ORIGEM DOS DADOS

- FILTRO
- BUSCA LIVRE
- PERÍODO DE VIGÊNCIA
- NOME
- CPF / CNPJ
- UF DO SANCIONADO
- ÓRGÃO SANCIONADOR
- TIPO DE SANÇÃO

<< OCULTAR FILTROS DE CONSULTA

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 31050390000138

Data da consulta: 15/08/2018 09:54:48

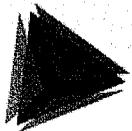
Data da última atualização: 15/08/2018

### Tabela de dados

IMPRIMIR | BAIXAR | ADICIONAR COLUNAS | PAINEL DE SANÇÕES | VISUALIZAÇÃO GRÁFICA

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLIC/ DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

ANTERIOR | PRÓXIMA | Exibir 15 resultados | PAGINAÇÃO COMPLETA



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

### Consulta de Impedidos de Licitar

#### Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>	Número documento	<input type="text" value="31050390000138"/>
Nome	<input type="text" value="G R DE OLIVEIRA - CHURRASCARIA"/>		
Período publicação : de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>

**Pesquisar**

**NENHUM ITEM ENCONTRADO!**

# G R de Oliveira - Churrascaria<sup>52</sup>

Fone: (46) 99927-8683

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 64/2018

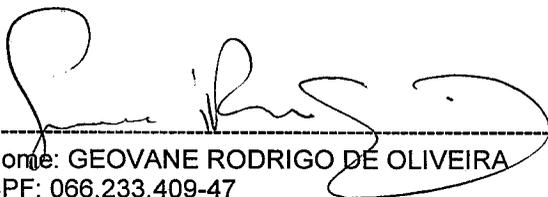
## ANEXO 8

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 64/2018.

A Empresa **G R DE OLIVEIRA - CHURRASCARIA**, devidamente inscrita no CNPJ nº **31.050.390/0001-38**, com endereço na Rua Presidente Tancredo Neves, 1200, Frei Vito, 85.560-000, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, telefone ( 46 ) 99927-8683, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **MICROEMPRESA**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Chopinzinho – PR, 20 de Agosto de 2018.



Nome: GEOVANE RODRIGO DE OLIVEIRA

CPF: 066.233.409-47

RG: 11.014.807-0 SSP/PR

Cargo: Titular

**31050390/0001-38**

**G R de Oliveira  
Churrascaria**

R Pres. Tancredo Neves, 1200, Frei Vito  
85.560-000 Chopinzinho PR



CNPJ nº 31.050.390/0001-38 - Inscrição Estadual nº 907.87419-26  
Rua Pres. Tancredo Neves, 1200, Frei Vito, 85.560-000, Chopinzinho, PR



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

153

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 26/2018	VALIDADE: 31/12/2018
-------------------------	----------------------

NOME OU RAZÃO SOCIAL: NUTRIRE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
PORTE DA EMPRESA: ME

ENDEREÇO: Rua Voluntários da Pátria, nº 3949, Sala 02, Centro.
--

CEP: 85.560-000	CIDADE: Chopinzinho-PR
-----------------	------------------------

Data da Constituição: 23/04/2018 Junta Comercial: 41208787741	CNPJ: 30.277.369/0001-07
--	--------------------------

DADOS BANCÁRIOS: Cresol, Agência: 1006, C/C: 2600-0
---

FONE: (46) 3242-1216	E-mail:
----------------------	---------

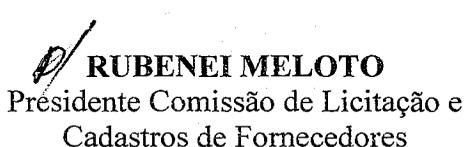
DIRIGENTES OU SÓCIOS: Luiz Fernando Pizzolatto CPF nº 099.077.869-00 RG nº 12.747.309-9 SSP/PR (Sócio Administrador) Ana Luiza Pizzolatto CPF nº 116.225.579-05 RG nº 12.245.607-9 SSP/PR
---

RAMO DE ATIVIDADE: Restaurantes e similares; Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar.
---

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

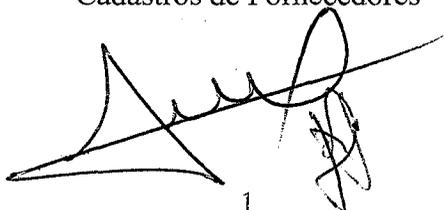
Chopinzinho, 16 de agosto de 2018.

  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO  
Roberto Alencar Pizzolatto  
Licitações e Contratos

  
RUBENEI MELOTO  
Presidente Comissão de Licitação e  
Cadastros de Fornecedores





  
1





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: NUTRIRE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 30.277.369/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

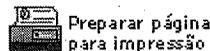
Emitida às 15:53:43 do dia 09/07/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/01/2019.

Código de controle da certidão: **25EC.1AEC.37F8.D5D2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página para impressão

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 018263718-06

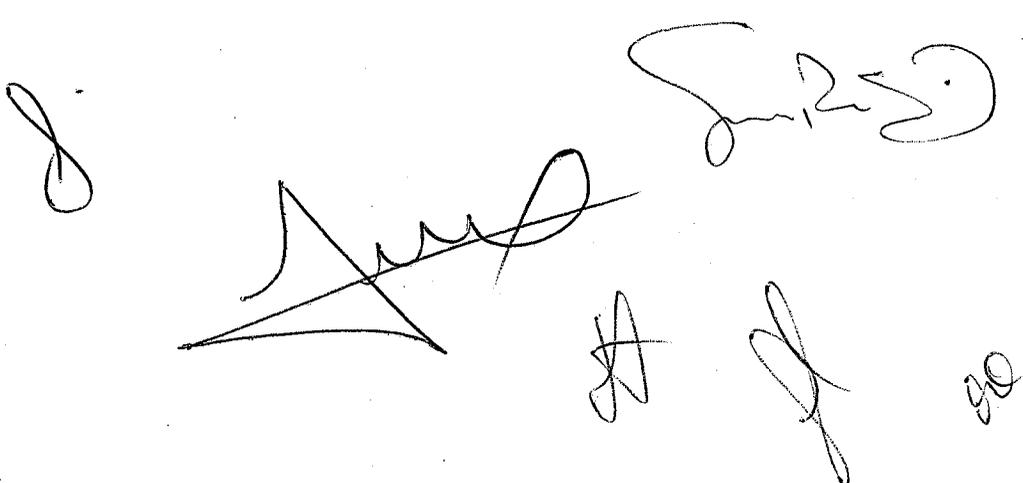
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 30.277.369/0001-07  
Nome: **NUTRIRE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/10/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





# Município de Chopinzinho - Paraná

## SECRETARIA DE FINANÇAS - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome.....: NUTRIRE COMERCIO DE ALIMENTOS      Número Cad...: 195948  
 CPF/CNPJ....: 30.277.369/0001-07                    RG/Inscr.....:                     
 Endereço....: RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA        Número.....:      3949  
 Bairro.....: CENTRO                                    UF.....: PR  
 Cidade.....: CHOPINZINHO

FINALIDADE: Consulta de Débitos  
 OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

Emitida em 13/08/2018. ✓  
 Válida até 60 dias após a data de emissão desta.  
 Código/Ano da certidão.....:      2915/2018  
 Código de autenticidade da certidão: 400829532400829

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 13/08/2018.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 30277369/0001-07  
**Razão Social:** NUTRIRE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA  
**Nome Fantasia:** DELICIA CAFE RESTAURANTE  
**Endereço:** RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA 3949 SALA 02 / CENTRO /  
CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/07/2018 a 27/08/2018 ✓

**Certificação Número:** 2018072907081536661030

Informação obtida em 13/08/2018, às 17:43:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: NUTRIRE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 30.277.369/0001-07  
Certidão nº: 156071686/2018  
Expedição: 14/08/2018, às 10:06:09  
Validade: 09/02/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que NUTRIRE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.277.369/0001-07, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

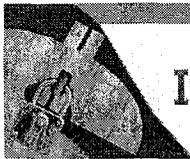
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



## Certidão Negativa

Certifico que nesta data (14/08/2018 às 14:03) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 30.277.369/0001-07.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5B73.0B49.6B0F.F185

# NUTRIRE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA- ME

CNPJ: 30.277.369/0001-07

Rua VOLUNTARIOS DA PATRIA 3949 SALA 02- Telefone (46) 99101-1388  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

160

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

NUTRIRE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, CNPJ nº 30.277.369/0001-07, sediada na Rua VOLUNTARIOS DA PATRIA 3949 SALA 02, Bairro Centro, Chopinzinho, Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 64/2018, DECLARA expressamente que :

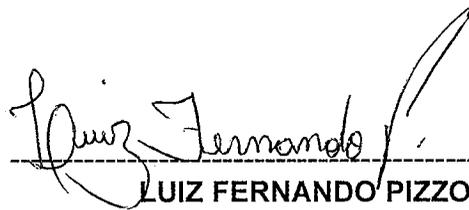
I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho 20 de Agosto de 2018.



LUIZ FERNANDO PIZZOLATTO  
CPF 099.077.869-00  
RG: 127473099  
CARGO: Sócio Administrador

30.277.369/0001-07

NUTRIRE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Rua Voluntários da Patria - 3949 SALA 02

85.560-000 Chopinzinho PR

# NUTRIRE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA- ME

CNPJ: 30.277.369/0001-07

Rua VOLUNTARIOS DA PATRIA 3949 SALA 02- Telefone (46) 99101-1388  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

161

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A NUTRIRE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº 30.277.369/0001-07, com sede à Rua VOLUNTARIOS DA PATRIA 3949 SALA 02, Bairro Centro, no Município Chopinzinho, Estado do Paraná neste ato representada pelo Sr. LUIZ FERNANDO PIZZOLATTO portador da carteira de identidade RG nº 127473099 e inscrito no CPF sob nº 099.077.869-00, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

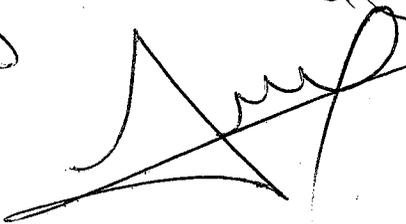
**DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 64/2018, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho 20 de Agosto de 2018.



LUIZ FERNANDO PIZZOLATTO  
CPF 099.077.869-00  
RG: 127473099  
CARGO: Sócio Administrador



# NUTRIRE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA- ME

162

CNPJ: 30.277.369/0001-07

Rua VOLUNTARIOS DA PATRIA 3949 SALA 02- Telefone (46) 99101-1388  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## Parentesco:

Grau	Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

## Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Côn-juge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjugue

## Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padas-tro/Madrasta	Cônjugue do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjugue do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padas-tro/Madastra	Cônjugue do (a) Bisneto (a)	Cônjugue do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

163

## ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2018

A partir das treze horas e trinta minutos do dia vinte de agosto do ano de dois mil e dezoito, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 4/2018, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 64/2018, para Contratação de Empresa para Fornecimento de Almoços Prontos Self Service em Local Pré-Definido para Evento Regional Denominado "Di Ativo". O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes encerrou-se às catorze horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP	JOHN WENON PIZZOLATTO	EPP	Sim
SUELI T MOREIRA LOURENÇO - ME	DARCI LOURENÇO	ME	Sim
G R DE OLIVEIRA - CHURRASCARIA	GEOVANE RODRIGO DE OLIVEIRA	ME	Sim
NUTRIRE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	DOUGLAS PIZZOLATTO	ME	Sim
RESTAURANTE MORAES LTDA - ME	JORGE LUIS DE MORAES TANCON	ME	Sim

Como previa o edital, às catorze horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura do envelope de proposta de preços apresentada pela licitante, de onde foi constatado que todas atenderam aos requisitos do Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14 e a Lei complementar Municipal nº 83/2016. Na sequência foram declaradas como detentoras do menor preço as seguintes empresas:

EMPRESA	Valor Total R\$
NUTRIRE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	1.860,00

Encerrada a fase de negociação para os ITENS, passou-se a análise dos envelopes de habilitação. Os representantes vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Finalizada a etapa competitiva e habilitadas as empresas ofertantes do menores preços para cada item, o Pregoeiro declarou as empresas vencedoras as empresas detentoras dos menores preços. Os presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 64/2018, e considerando que: 1) as propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do Edital; 2) as empresas vencedoras encontram-se devidamente habilitadas quanto à documentação exigida; 3) os preços auferidos estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos presentes com intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou o objeto às empresas classificadas em primeiro lugar, de acordo com a tabela acima. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que oportunamente serão convocados os representantes das empresas vencedoras para a assinatura do Contrato. Os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro  
Onerio Cambuzzi Filho – Pregoeiro  
Giliane Teles Forlin – Equipe de Apoio  
Clévis Trindade da Silva – Equipe de Apoio  
Clécia Steilmann Weber – Equipe de Apoio

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 164/2018 - Pregão - Normal	Homologação:	Situação: Aberta
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALMOÇOS PRONTOS SELF SERVICE EM LOCAL PRÉ-DEFINIDO PARA EVENTO REGIONAL DENOMINADO "DI ATI-VO".		
Expedição: 06/08/2018		

CREDCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP	JOHN WENON PIZZOLATTO	EPP	Sim
SUELI T MOREIRA LOURENÇO - ME	DARCI LOURENÇO	ME	Sim
G R DE OLIVEIRA - CHURRASCARIA	GEOVANE RODRIGO DE OLIVEIRA	ME	Sim
NUTRIRE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	DOUGLAS PIZZOLATTO	ME	Sim
RESTAURANTE MORAES LTDA - ME	JORGE LUIS DE MORAES TANCON	ME	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	Refeição pronta para almoço, sistema SELF SERVICE, a serem servidos nas instalações do Clube do Vov	Un	18,9000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	NUTRIRE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME		16,9000	-
	2	LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP		17,9000	5,92
	3	RESTAURANTE MORAES LTDA - ME		18,0000	6,51
	4	SUELI T MOREIRA LOURENÇO - ME		18,5000	9,47
	5	G R DE OLIVEIRA - CHURRASCARIA		18,9000	11,83

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Refeição pronta para almoço, sistema SELF SERVICE, a serem servidos nas instalações do Clube do Vov	Un	18,9000	-
Lance Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	SUELI T MOREIRA LOURENÇO - ME		16,8000	-11,11
	2	RESTAURANTE MORAES LTDA - ME		16,7000	-11,64
	3	LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP		16,6000	-12,17
	4	NUTRIRE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME		16,5000	-12,70
	5	SUELI T MOREIRA LOURENÇO - ME		16,4000	-13,23
	6	RESTAURANTE MORAES LTDA - ME		16,2000	-14,29
	7	LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP		16,1000	-14,81
	8	NUTRIRE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME		16,0000	-15,34
	9	SUELI T MOREIRA LOURENÇO - ME		15,5000	-17,99
	10	RESTAURANTE MORAES LTDA - ME		15,4000	-18,52
	11	LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP		15,3000	-19,05
	12	NUTRIRE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME		15,2000	-19,58
	13	SUELI T MOREIRA LOURENÇO - ME		15,0000	-20,63
	14	RESTAURANTE MORAES LTDA - ME		14,9000	-21,16
	15	LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP		14,8000	-21,69
	16	NUTRIRE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME		14,7000	-22,22
	17	SUELI T MOREIRA LOURENÇO - ME		14,5000	-23,28
	18	RESTAURANTE MORAES LTDA - ME		14,2000	-24,87
	19	LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP		14,1000	-25,40
	20	NUTRIRE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME		14,0000	-25,93
	21	SUELI T MOREIRA LOURENÇO - ME		13,9000	-26,46
	22	LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP		13,8000	-26,98
	23	NUTRIRE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME		13,7000	-27,51

**HISTÓRICO DO PREGÃO**

Processo: 164/2018 - Pregão - Normal  
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALMOÇOS PRONTOS SELF SERVICE EM LOCAL PRÉ-DEFINIDO PARA EVENTO REGIONAL DENOMINADO "DI ATI-VO".  
 Expedição: 06/08/2018 Homologação: Situação: Aberta

24	RESTAURANTE MORAES LTDA - ME	Declinou	-
25	SUELI T MOREIRA LOURENÇO - ME	13,6000	-28,04
26	LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP	13,5000	-28,57
27	NUTRIRE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	13,4000	-29,10
28	SUELI T MOREIRA LOURENÇO - ME	13,3000	-29,63
29	LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP	13,2000	-30,16
30	NUTRIRE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	13,1000	-30,69
31	SUELI T MOREIRA LOURENÇO - ME	13,0000	-31,22
32	LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP	12,9000	-31,75
33	NUTRIRE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	12,7000	-32,80
34	SUELI T MOREIRA LOURENÇO - ME	12,6000	-33,33
35	LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP	12,5000	-33,86
36	NUTRIRE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	12,4000	-34,39
37	LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP	Declinou	-
38	SUELI T MOREIRA LOURENÇO - ME	Declinou	-

**CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES**

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Refeição pronta para almoço, sistema SELF SERVICE, a serem servidos nas instalações do Clube do Vov	Un	18,9000	-
<b>Classificação Fornecedor</b>				<b>Valor Unitário</b>	<b>%</b>
	1	NUTRIRE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME		12,4000	-
	2	LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP		12,5000	0,81
	3	SUELI T MOREIRA LOURENÇO - ME		12,6000	1,61
	4	RESTAURANTE MORAES LTDA - ME		14,2000	14,52
	5	G R DE OLIVEIRA - CHURRASCARIA		18,9000	52,42

**BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO**

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Refeição pronta para almoço, sistema SELF SERVICE, a serem servidos nas instalações do Clube do Vov	Un	18,9000	-
Sem lançamentos.					

**NEGOCIAÇÃO**

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Refeição pronta para almoço, sistema SELF SERVICE, a serem servidos nas instalações do Clube do Vov	Un	18,9000	-
Sem negociação.					

**HABILITAÇÃO**

Fornecedor	Situação
Processo não possui habilitação.	

**CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM**

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	Refeição pronta para almoço, sistema SELF SERVICE, a serem servidos nas instalações do Clube do Vov	Un	18,9000	-
<b>Classificação Fornecedor</b>				<b>Valor Unitário</b>	<b>%</b>

**HISTÓRICO DO PREGÃO**

Processo: 164/2018 - Pregão - Normal  
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALMOÇOS PRONTOS SELF SERVICE EM LOCAL PRÉ-DEFINIDO PARA EVENTO REGIONAL DENOMINADO "DI ATI-VO".  
 Expedição: 06/08/2018 Homologação: Situação: Aberta

1	NUTRIRE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	12,4000	-
2	LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP	12,5000	0,81
3	SUELI T MOREIRA LOURENÇO - ME	12,6000	1,61
4	RESTAURANTE MORAES LTDA - ME	14,2000	14,52
5	G R DE OLIVEIRA - CHURRASCARIA	18,9000	52,42

**CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR**

Fornecedor: NUTRIRE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Refeição pronta para almoço, sistema SELF SERVICE, a serem servidos nas instalações do Clube do Vov	Un	150,0000	12,4000	1.860,0000
<b>Total do Fornecedor</b>						<b>1.860,0000</b>
<b>Total Geral</b>						<b>1.860,0000</b>

*J*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EDITAL Nº 64/2018 - PREGÃO PRESENCIAL  
RAZÃO: G R DE OLIVEIRA – CHURRASCARIA  
CNPJ: 31.050.390/0001-38

107



ENVELOPE 01 - PROPOSTAS DE PREÇOS  
MUNICIPIO DE CHOPINZINHO- PR  
EDITAL Nº 64/2018 – PREGÃO PRESENCIAL  
RAZÃO SOCIAL DO PREPONENTE: NUTRIRE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME  
CNPJ: 30.277.369/0001-07

✓

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EDITAL Nº 64/2018 - PREGÃO PRESENCIAL  
SUELI T. MOREIRA LOURENÇO - ME  
CNPJ: 11.780.360/0001-70

ENVELOPE 01 - PROPOSTAS DE PREÇOS  
MUNICIPIO DE CHOPINZINHO- PR  
EDITAL Nº 64/2018 -- PREGÃO PRESENCIAL  
RAZÃO SOCIAL DO PREPONENTE: LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI- EPP  
CNPJ: 12.395.037/0001-45

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
MUNICIPIO DE CHOPINZINHO - PR  
EDITAL Nº 64/2018 – PREGÃO PRESENCIAL  
RAZÃO SOCIAL DO PREPONENTE: NUTRIRE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME  
CNPJ: 30.277.369/0001-07

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
MUNICIPIO DE CHOPINZINHO- PR  
EDITAL Nº 64/2018 – PREGÃO PRESENCIAL  
RAZÃO SOCIAL DO PREPONENTE: LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI- EPP  
CNPJ: 12.395.037/0001-45

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EDITAL Nº 64/2018 - PREGÃO PRESENCIAL  
SUELI T. MOREIRA LOURENÇO - ME  
CNPJ: 11.780.360/0001-70

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EDITAL Nº 64/2018 - PREGÃO PRESENCIAL  
RAZÃO: G R DE OLIVEIRA – CHURRASCARIA  
CNPJ: 31.050.390/0001-38

M. S. C. 174

175

b) Envelope 02:

Documentos de Habilitação ENVELOPE 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.  
EDITAL N o 64/2018 – PREGÃO PRESENCIAL

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: RESTAURANTE MORAES LTDA

CNPJ: 16.710.443/0001-06

176

a) Envelope 01:

Proposta de Preços ENVELOPE 01 -

PROPOSTAS DE PREÇOS MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.

EDITAL N.º 64/2018 - PREGÃO PRESENCIAL

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: RESTAURANTE MORAES LTDA

CNPJ: 16.710.443/0001-06



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## ADJUDICAÇÃO

### REF. Pregão Nº 64/2018

Tendo em vista o resultado do Pregão nº 64/2018, de 06 de agosto de 2018 e não havendo interposição recursal, eu, **Onerio Cambuzzi Filho**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R\$	Empresa(s)
1	1.860,00	NUTRIRE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME

Onerio Cambuzzi Filho  
Pregoeiro

CHOPINZINHO, PR., 20/08/18



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## HOMOLOGAÇÃO

### REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 64/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 64/2018, de 06/08/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
NUTRIRE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	1.860,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20/08/18.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

179

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

Espécie: Extrato de Contratos Pregão 64/2018. Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Almoços Prontos Self Service em Local Pré-Determinado para Evento Regional Denominado "Di Ativo". Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1073. Data da assinatura: 20/08/2018. Vigência: 60 dias. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato 311/2018. Contratada: Nutrire Comércio de Alimentos Ltda – ME Valor: 1.860,00. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito.



# Município de Chopinzinho

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CONTRATO Nº 311/2018

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** NUTRIRE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 3949, Sala 02, Centro, na cidade de Chopinzinho – PR, com CNPJ nº 30.277.369/0001-07, telefone (46) 3242 1216, neste ato representada legalmente pelo senhor Luiz Fernando Pizzolatto, portador do CPF nº 099.077.869-00 e do RG nº 12747309-9, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 164/2018, realizado através do Pregão Presencial nº 64/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total – R\$
01	150	Unid.	Refeição pronta para almoço, sistema <b>SELF SERVICE</b> , a serem servidos nas instalações do Clube do Vovô, endereço Rua João Bordinhão, 4367, Chopinzinho – PR a partir das 11h45min, no dia 1º de setembro de 2018, para os participantes do Evento Regional "Di Ativo". Devendo conter na alimentação: Arroz, lasanha com molho branco (presunto e queijo) e lasanha bolonhesa, pão, carne (galeto assado), salada verde (alface), tomate, repolho, acompanhada de um refrigerante/água com no mínimo 350 ml, guardanapos, copos descartáveis (180 ml) e palito de dente.	12,40	1.860,00
<b>Total R\$</b>					<b>1.860,00</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

Fica estipulado o valor de R\$ 1.860,00 (um mil oitocentos e sessenta reais), incluindo todas as despesas necessárias para a execução do contrato.

Correrão por conta da Contratada, todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, fretes, materiais e insumos e quaisquer outras despesas relativas ao produtos a serem contratados.



# Município de Chopinzinho

181

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal dos produtos entregues que atestadas pela Secretaria de Assistência Social, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

A empresa vencedora deverá fornecer as refeições no dia 01 de setembro de 2018, nas dependências do Clube do Vovô, situado na Rua João Bordinhão, número 4.367, Bairro Centro, Chopinzinho-PR, a partir das 11h:45min. (Onze horas e quarenta e cinco minutos).

A vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias após sua assinatura.

### CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

### CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizados os recursos da seguinte dotação Orçamentária: Secretaria de Assistência Social: 08.02.082430018.2.051.3.3.90.39 (1073/F934).

### CLAUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos entregues e instalados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar às aplicações das penalidades previstas.

Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

182

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA NONA – DA TRSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: [licita@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita@chopinzinho.pr.gov.br), [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br), ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Os produtos serão recebidos e analisados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

183

A Gestão do Contrato será exercida pela Senhora Gislaine Tânia Galeazzi, CPF: 054.423.769-22, Secretária Municipal de Assistência Social.

A fiscalização ficará a cargo da servidora Márcia Rejane Niendieker, CPF: 813.289.159-72. Na sua ausência a fiscalização ficará a cargo da servidora Andréia Maria Richetti Vieira, CPF: 033.978.519-55.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Chopinzinho, PR, 20 de agosto de 2018.



# Município de Chopinzinho

184

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Município de Chopinzinho  
Alvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito  
Contratante

Nutrire Comércio de Alimentos Ltda - Me  
Luiz Fernando Pizzolatto - Representante  
Contratada

Gislaine Tânia Galeazzi  
Gestora do contrato

Márcia Rejane Niendieker  
Fiscal do Contrato

Andréia Maria Richetti Vieira  
Fiscal Substituta

# DIÁRIO DO SUDOESTE

☎ 46-3220-2066

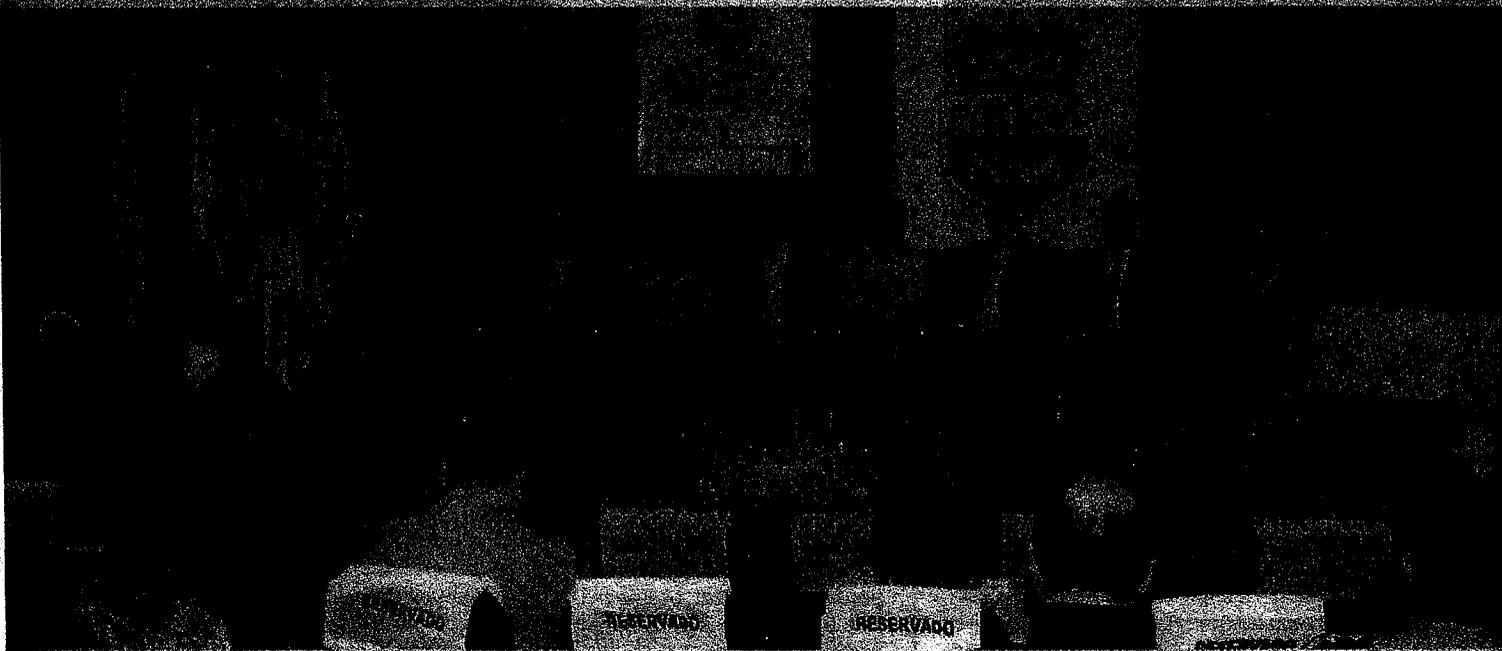
f diariodosudoeste

WWW.DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

PATO BRANCO, QUINTA-FEIRA, 30 DE AGOSTO DE 2018

ANO XXX  
Nº 7214

## SECRETÁRIO ENTREGA VIATURAS E MEDALHAS EM PATO BRANCO



em Pató Branco, nessa quarta-feira, o secretário da Segurança Pública do Paraná, Julio Cezar dos Reis. Em solenidade Sesc, foram entregues viaturas para a Polícia Militar e medalhas, por tempo de serviço, para policiais civis.

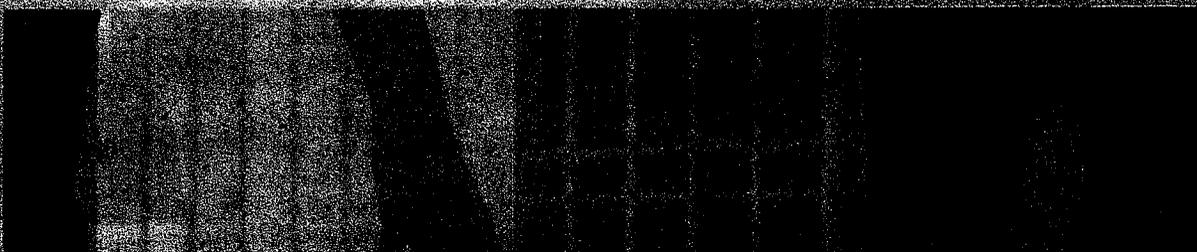
## BGE aponta estimativa de redução populacional no Sudoeste

E divulgou as estimativas das populações residentes nos 5.570 municípios brasileiros. Estimativa para o Paraná tenha, entre 2017 e 2018, uma redução de 3.210 habitantes. Essa redução pode implicar na redução do valor repassado aos municípios, pela União, através do Fundo de Participação dos Municípios (FPM). No Brasil, a estimativa de crescimento é de apenas 0,82%.

ANAL

## Tecsul promete mais de 100 horas de

ções  
as para  
orun  
M Pág. 11



**MUNICIPIO DE PATO BRANCO**

Extrato Contrato nº 118/2018/GP. Pregão nº 34/2018. PARTES: Município de Pato Branco e A3D Comercio Eireli - EPP. OBJETO: A aquisição de 01 veículo 0 Km, modelo VAN, com capacidade mínima para 16 lugares, 04 veículos 0 Km, modelo MINIVAN, com capacidade para 07 lugares e 01 veículo 0 Km, com capacidade para 05 lugares - com o primeiro emplacamento em nome do Município de Pato Branco - em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação e Cultura. VALOR: R\$ 170.990,00. PRAZO DE VIGENCIA: 120 dias. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 30º dia do mês após a entrega do objeto contratado mediante certificação da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da secretaria requisitante, do fiscal e do gestor do contrato, e apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT. ORC.: Diversas conforme contrato. DOS GESTORES CONTRATUAIS: Secretária Municipal de Assistência Social e a Secretária Municipal de Educação e Cultura. Pato Branco, 24 de agosto de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. Daniela Antonehi da Silva - Representante Legal.

**MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 53/2018. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Especializados em Arbitragem Esportiva. VIGENCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A execução do objeto da ARP será feita de acordo com a necessidade em todo o território do município e será formalizada através de Ordem de Serviço nas quantidades ali determinadas, sendo que ao contratado cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Edital. Elementos de despesas: 832/F000, 833/F504. GESTORES/FISCAIS: Fernando Matsumi e Edina Accorsi. Partes: Município de Chopinzinho e ARP nº 287/2018 - Associação Metropolitana de Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Sudoeste do Paraná. Valor Total estimado R\$ 263.781,25. Chopinzinho-PR, 01 de agosto de 2018. Alvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito.

Especie: Extrato de Contrato Pregão 58/2018. Objeto: Contratação de Empresa para Implantação e Manutenção de Serviços de Comunicação Entre Prédios Municipais com Pontos de Fibra Óptica com Tecnologia "VLAN" em Área Urbana e Comunicação Ponto a Ponto Via Rádio em Área Rural. Fundamento Legal: Lei 8.668/93. Elemento de despesa: 976-978-979-982-1674-1573-1572. Data da assinatura: 11/08/2018. Vigência: 05/10/2018 a 05/10/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato: 301/2018. Contratada: WIIP TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP. Valor: 97.200,00. Alvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito.

Especie: Extrato de Contratos Pregão 64/2018. Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Alimentos Prontos Self Service em Local Pré-Determinado para Evento Regional Denominado "DI ALVO". Fundamento Legal: Lei 8.668/93. Elemento de despesa: 1073. Data da assinatura: 20/08/2018. Vigência: 60 dias. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato: 311/2018. Contratada: Nutrire Comercio de Alimentos Ltda - ME. Valor: 1.680,00. Alvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito.

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato 350/2018. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Chopinzinho. Objeto: Dilação do Prazo de Execução. Vigência: Novo Prazo: 30/09/2018. Valor mensal: R\$ 4.257,64. Base legal: Artigos 57 da Lei 8.668/93. Data da Assinatura: 29/08/2018. Assinam: Alvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município. Nair Dalmat Pauli, Presidente da Associação e Fabiano Poppe, Gestor do Contrato.

**HOMOLOGAÇÃO REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 59/2018**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão tipo Menor Preço Lote - Serviços nº 59/2018, de 25/07/18, e após esgotado o prazo recursal, eu Alvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo pública o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
WIIP TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP	97.200,00

Que apresentei o Menor Preço Lote para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09/08/18. Alvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

**HOMOLOGAÇÃO REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 64/2018**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão tipo Menor Preço Item - Serviços nº 64/2018, de 06/08/18, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo pública o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
NUTRIRE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	1.680,00

Que apresentei o Menor Preço para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20/08/18. Alvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Especie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 150/2018. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: LC Mercal - Serviço Profissional EIRELI - ME. CNPJ: 04.449.428/0001-86. Objeto: Acréscimo de Valor ao contrato de manutenção R\$ 24.109,32 (vinte e quatro mil e nove reais e 32 centavos) referente ao novo valor contratual em R\$ 35.228,00 (trinta e cinco mil e vinte e oito reais). Origem: Edital de Pregão nº 160/18. Fundamento Legal: Art. 57 da Lei nº 8.668/93. Data da assinatura: 22/08/2018. Assinam: Alvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Luiz Carlos Marcol, pela Empresa.

**HOMOLOGAÇÃO REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 53/2018**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão tipo Menor Preço Lote - Serviços nº 53/2018, de 13/07/18, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo pública o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
Assoc. Metr. de Ofic. de Arb. Futebol de Salão Sud Pr	263.781,25

Que apresentei o Menor Preço Lote para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Ato de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01/08/18. Alvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

29/12/2018, registrado sob o nº 10-08, na matrícula nº 421, de sua matrícula nº 421, como garantia o imóvel "lote nº 14 da quadra nº 606, situado nas ruas 08, 14 e 15, nº 623", sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida consolidada da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de feitura extrajudicial. Dado e passado nesta cidade de Pato Branco, em 28/08/2018. A Oficial

**NÃO FECHÉ OS OLHOS PARA ISSO!**

**11 ANOS DE RECLUSÃO**

Rotary

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

### HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 64/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item-Serviços nº 64/2018, de 06/08/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
NUTRIRE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	1.860,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20/08/18. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Cod277869

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

**Espécie: Extrato de Contratos Pregão 64/2018.**

Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Almoços Prontos Self Service em Local Pré-Determinado para Evento Regional Denominado "Di Ativo". Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1073. Data da assinatura: 20/08/2018. Vigência: 60 dias. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato 311/2018. Contratada: Nutrire Comércio de Alimentos Ltda – ME Valor: 1.860,00. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito.

Cod277863

o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
WIIP TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP	97.200,00

Que apresentou o Menor Preço Lote. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09/08/18.

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**

Prefeito

**Publicado por:**

Roberto Alencar Przendziuk  
Código Identificador:A16915FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO PP 64-2018**

**HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão  
Nº 64/2018**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 64/2018, de 06/08/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
NUTRIRE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	1.860,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20/08/18.

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**

Prefeito

**Publicado por:**

Roberto Alencar Przendziuk  
Código Identificador:DACD527E

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**COLOMBO PREVIDÊNCIA  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Edital – Tomada de Preços Nº. 03/2018

Objeto: Contratação de agente integrador, através de taxa de administração com a finalidade de viabilizar oportunidades de estágios para estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva no ensino médio, médio/técnico e superior, para prestar serviço à Colombo Previdência, conforme quantidades e especificações constantes no edital.

Data: 18 de Setembro de 2018, às 09h.

Local de Abertura: Sala de Reuniões da Colombo Previdência, sito a Rua XV de Novembro, 321, 1º Andar, Centro – Colombo/Pr.

Preço Máximo: Constante no Edital.

Critério de Julgamento: Menor Percentual da Taxa de Administração.

A minuta do edital e informações complementares poderá ser obtida na sede da Colombo Previdência, localizada na Rua XV de Novembro, nº. 321, 1º Andar, Centro, Colombo/Pr, pelos telefones: (041) 3656-2779/ 3656 3278 e 3656 3748, ou pelo site: [www.colomboprevidencia.com.br](http://www.colomboprevidencia.com.br).

Colombo, 28 de Agosto de 2018.

**ELISEU RIBEIRO DOS SANTOS**

Diretor Superintendente

**Publicado por:**

Sibeli Rodrigues da Silva Bellé  
Código Identificador:E515F819

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 434/2018**

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

I – Designar o Servidor Público Municipal Jamerson Célio de Lima, RG nº 6.382.587-5, para atuar como Fiscal das Atas nº 259/2018 e 260/2018, Processo Licitatório Pregão Presencial nº 067/2018, que tem por objeto a contratação de Empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para aquisição de Materiais e Equipamentos Médicos, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo – Paraná, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 20 de Agosto de 2018.

**IZABETE CRISTINA PAVIN**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Cassio Strapasson  
Código Identificador:71F10E60

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 432/2018**

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

I – Designar o Servidor Público Municipal Ilias Dalprá, RG nº 2.069.304-5, para atuar como Fiscal da Ata nº 258/2018, Processo Licitatório Pregão Presencial nº 066/2018, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento por meio do sistema de registro de preços de artefatos de concreto para aplicação em obras e manutenção do sistema de drenagem de águas pluviais, calçadas de vias públicas e artefatos para o fechamento de muros e reparos em áreas públicas do Município, conforme quantidades e especificações constantes no termo de referência atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 17 de agosto de 2018.

**IZABETE CRISTINA PAVIN**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Cassio Strapasson  
Código Identificador:722E0224

**GABINETE DA PREFEITA  
ERRATA PORTARIA 420/2018**

A Prefeitura Municipal de Colombo vem pela presente corrigir a Portaria nº. 420/2018, publicada no Diário Oficial da AMP, edição nº. 1570 de 15 de agosto de 2018, onde se lê “Secretaria Municipal de Meio Ambiente”, leia-se “Secretaria Municipal de Saúde”.

Colombo, 16 de agosto de 2018.

Chopinzinho, .. de ..... de 2018.

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**  
Prefeito Presidente da Associação

Associação

Testemunhas:

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**8577E333

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO ARP - PP53-2018**

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 53/2108. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Especializados em Arbitragem Esportiva. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A execução do objeto da ARP será feita de acordo com a necessidade, em todo o território do município e será formalizada através de Ordem de Serviço nas quantidades ali determinadas, sendo que ao contratado cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Edital; Elementos de despesas: 932/F000, 933/F504. GESTORES/FISCAIS: Fernando Misturini e Edina Accorsi. Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 287/2018 – Associação Metropolitana de Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Sudoeste do Paraná, Valor Total estimado R\$ 263.791,25.

Chopinzinho-PR, 01 de agosto de 2018.

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**7016F219

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO PP 58-2018**

Espécie: Extrato de Contrato Pregão 58/2018. Objeto: Contratação de Empresa para Implantação e Manutenção de Serviços de Comunicação Entre Prédios Municipais com Pontos de Fibra Ótica com Tecnologia "VLAN" em área Urbana e Comunicação Ponto a Ponto Via Rádio em Área Rural. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 975-978-979-982-1574-1573-1572. Data da assinatura: 11/08/2018. Vigência: 05/10/2018 a 05/10/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato 301/2018. Contratada: WIIP TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP Valor: 97.200,00.

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO,**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**D386DBE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO PP 64-2018**

Espécie: Extrato de Contratos Pregão 64/2018. Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Almoços Prontos Self Service em Local Pré-Determinado para Evento Regional Denominado "Di Ativo". Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1073. Data da assinatura: 20/08/2018. Vigência: 60 dias. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato 311/2018. Contratada: Nutrire Comércio de Alimentos Ltda – ME Valor: 1.860,00.

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO,**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**9356B6C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 350-2016**

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato 350/2016. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Chopinzinho. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência. Novo Prazo 30/09/2019. Valor mensal: R\$ 4.257,54. Base legal, Artigos 57 da Lei 8.666/93. Data de Assinatura 29/08/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Nair Dalmut Patel, Presidente da Associação e Fabiano Popia, Gestor do Contrato.

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**EFBE9911

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO 130-2018**

Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 130/2018. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: LC Marçol – Serviços Profissionais EIRELI – ME. CNPJ: 04.449.426/0001-88. Objeto: Acréscimo de valores ao contrato no montante de R\$ 26.109,12 (vinte e seis mil, cento e nove reais e doze centavos), perfazendo o novo valor contratual em R\$ 85.228,00 (oitenta e cinco mil duzentos e vinte e oito reais). Origem: Tomada de Preços nº 1/2018. Fundamento Legal Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 28/08/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Luiz Carlos Marçol, pela Empresa.

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**A4BC0482

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO PP 53-2018**

**HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão**  
**Nº 53/2018**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Lote - Serviços nº 53/2018, de 13/07/18, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
Ass. Metr.de Ofic.de Arb.Futebol de Salão Sud.Pr	263.791,25

Que apresentaram os Menor Preço Lote para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01/08/18.

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**6DD96267

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO PP 58-2018**

**HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão**  
**Nº 58/2018**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Lote - Serviços nº 58/2018, de 25/07/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público